



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano V - Edição nº 00752 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91CB7F0D69AD16E784621BE732B9164D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SMS
- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 (FNDE) - CONTRATO Nº 077/2019
- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018 (FNDE) - CONTRATO Nº 075/2019
- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 (FNDE) - CONTRATO Nº 076/2019
- PORTARIA Nº 19 DE 08 DE ABRIL DE 2019
- EXTRATO DE CONTRATO 93.2019
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26.2019
- 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017
- 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2018
- 09ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 94.2019
- EXTRATO DE DISPENSA 27.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27.2019
- Termo de Conferência de Caixa - 2018
- Decretos nº 19.844/19, 19.845/19 e 19.846/19.
- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018
- DECISÃO RECURSO PP SRP 015/2019
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PP SRP 015/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SMS. NOVO NÚMERO BB 761001 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié. Abertura de Propostas: **23 de abril de 2019** às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: 25 de abril, às 09:30h (horário local).** O Edital retificado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 04 de abril de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO (republicação)

I. Regência legal: Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2019 -SMS	IV. Processo administrativo nº: 74/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (X) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2019 até as 08:00 horas do dia 23/04/2019 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 23/04/2019 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: 25 de abril de 2019, às 09:30 <u>(horário do Estado da Bahia)</u>	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimaraães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

74/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (apesar da obrigatoriedade de se registrar no sistema o valor integral do lote, será observado o valor unitário do item, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa, em conformidade com as necessidades da Administração.

7. Finalidade/Objeto

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2019 até as 08:00 horas do dia 23/04/2019 (horário do Estado da Bahia)

Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 23/04/2019 (horário do Estado da Bahia)

Início da Sessão Pública: 25 de abril de 2019, às 09:30 (horário do Estado da Bahia)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; (veda exigência de tempo ou época)

9.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, para todos os lotes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

9.3.3 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;

9.3.4 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.3.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.3.3. No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.3.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.3.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.3.7. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.3.8. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.3.9. Toda documentação contábil exigida no subitem 10.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

- 10.1 Responsável:** Tiago Alves Guimarães Muniz, Portaria 468 de 18 de setembro de 2018.
 - 10.2 Endereço:** Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, CEP:45.200.450
 - 10.3 Complemento:** Setor de Compras e Licitações
 - 10.4 Horário:** das 08:00 às 12:00h
 - 10.5 Telefone/Fax:** (73) 3526-8906
 - 10.6 E-mail:** compeljuridicosms@gmail.com
 - 10.7** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências referentes ao Processo Licitatório.
- 11** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 7.578.005,99**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: Ailana Soares dos Santos - Coordenadora da Assistência Farmacêutica; (73) 3526-8906
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativo, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante, devendo todos os produtos ser entregues com PELO MENOS 75% DO QUANTITATIVO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (NÃO SERÃO ACEITOS VALORES QUE NÃO CORRESPONDAM A INTEGRALIDADE DO LOTE COTADO)**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do lote que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos lotes estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital); os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
 - 10.1.1 O licitante deverá cotar todos os itens do lote ofertado sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br
- **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos lotes exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos lotes exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barreto s/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié - BA, 04 de abril de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS -

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	003/2019

- 1- **OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ REGISTRAR NO SISTEMA licitações-e O VALOR INTEGRAL DO LOTE QUE DESEJAR CONCORRER. NÃO SERÃO ACEITOS VALORES QUE NÃO CORRESPONDAM A INTEGRALIDADE DO LOTE. OS VALORES DOS ITENS COMPONENTES DO LOTE, DEVERÃO OBEDECER AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODO O LOTE.**
- 2- **A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ CONTER OS VALORES DOS ITENS COMPONENTES DOS LOTES DEVIDAMENTE ATUALIZADOS EM FUNÇÃO DOS LANCES OFERTADOS.**

Item	Tipo	Cód.	Descrição LOTE 1– LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	Quant.	Und.
1	Mat.	90411	ALCOOL ABSOLUTO, 99,8% DE PUREZA, PARA ANÁLISE EM ANATOMIA PATOLÓGICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1294	CX
2	Mat.	65161	ALCOOL ETÍLICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	4576	L
3	Mat.	59796	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.	1056	UN
4	Mat.	17926	ALGODÃO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	3248	PC
5	Mat.	82276	ÁCIDO ACÉTICO 3%	36	L
6	Mat.	84055	ÁCIDO PERACETICO 0.25% GALÃO COM 5 LITROS.	1572	UN
7	Mat.	90408	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS RICO EM VITAMINA A E E. FRASCO 200 ML.	1024	FR
8	Mat.	67565	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 05 LITROS.	1087	GL
9	Mat.	90409	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA DE 10 ML. CX C/200.	120	CX
10	Mat.	15787	ÉTER ETÍLICO, PARA USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: ÉTER 35%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1120	L
11	Mat.	90410	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA DE 20 ML. CX C/200.	100	CX
Descrição LOTE 2– LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	12330	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIMENSÕES: 14 X 1,5 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	1144	PC
2	Mat.	84024	AGULHA A VACUO DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	260	CX
3	Mat.	14519	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2836	CX
4	Mat.	15455	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CAIXA C/100	2112	CX
5	Mat.	12310	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPRO. CX. C/ 100.	2875	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Mat.	14518	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIP.	2088	CX
7	Mat.	65893	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIP. CX.C/100 UNIDADES.	1083	CX
8	Mat.	84034	AGULHA HIPODÉRMICA 50 X 25, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPRO. CX. C/ 100.	1	CX
9	Mat.	85662	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPRO. CX C/100.	516	CX
10	Mat.	84037	AGULHA MÚLTIPLA 30 X 7 MM PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TODA A AGULHA APÓS SEU USO COM 2 CAPAS PROTETORAS SELANDO UMA NA OUTRA COM BISEL TRIFACETADO SILICONIZADA E ESTÉRIL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX
Descrição LOTE 3- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	90412	ALMOTOLIAS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA, CAPACIDADE 125 ML - COR BRANCA TRANSPARENTE, BICO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	308	UN
2	Mat.	90413	ALMOTOLIAS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA, CAPACIDADE 125ML - COR AMBAR, BICO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	308	UN
3	Mat.	90414	ALMOTOLIAS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML - COR AMBAR, BICO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	317	UN
4	Mat.	90415	ALMOTOLIAS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML - COR BRANCA TRANSPARENTE, BICO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	436	UN
5	Mat.	84023	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	60	CX
6	Mat.	69037	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA COM FILTRO - ADULTO	560	UN
7	Mat.	82844	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 13 LITROS.	5836	UN
8	Mat.	82845	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 7 LITROS.	1650	UN
Descrição LOTE 4- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	90416	ASPIRADOR HOSPITAL+D34:D35ALAR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110/220 (VCA) - FREQUÊNCIA: 60HZ - CONSUMO: 70W - SISTEMA: DIAFRAGMA - VÁCUO: DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL) - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	3	UN
Descrição LOTE 5- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	85666	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 10 CM X 3 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	2348	PC
2	Mat.	85668	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 12 CM X 3 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	1796	PC
3	Mat.	85669	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 12 X 4,5 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES	2808	PC
4	Mat.	52911	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS PCTE C/ 12	3496	PC
5	Mat.	52908	ATADURA DE CREPOM 8CM X 4,5M - 13 FIOS PCTE C/ 12	1858	PC
6	Mat.	85665	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 6 CM X 1,8 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	1596	PC
7	Mat.	11873	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12	4696	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Mat.	16732	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	2244	PC
9	Mat.	84026	GAZE HIDROFILA EM ROLO DE 9 X 91M.	60	RL
10	Mat.	83107	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. TAMBÉM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM 500 UNIDADES.	15425	PC
11	Mat.	63620	AVENTAL DE MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3904	PC
Descrição LOTE 6- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	90417	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL 00 50MM - AZUL	60	UN
2	Mat.	53737	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01	60	UN
3	Mat.	59765	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	60	UN
4	Mat.	53739	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03	60	UN
5	Mat.	53740	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04	80	UN
6	Mat.	53741	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05	80	UN
7	Mat.	62025	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,0 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	170	UN
8	Mat.	62026	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,5 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	170	UN
9	Mat.	62027	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,0 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	170	UN
10	Mat.	62028	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,5 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	170	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Mat.	19226	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,0 , DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	170	UN
12	Mat.	14830	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	170	UN
13	Mat.	14513	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	290	UN
14	Mat.	14514	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	410	UN
15	Mat.	14515	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	290	UN
16	Mat.	14508	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	290	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Mat.	19227	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 9,0 , DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, C	170	UN
18	Mat.	90418	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 9,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	170	UN
19	Mat.	90476	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 06. SEM BALÃO.	24	UN
20	Mat.	90477	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 08. SEM BALÃO.	24	UN
21	Mat.	90478	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 09. SEM BALÃO.	24	UN
22	Mat.	90479	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 10, SEM BALÃO.	24	UN
Descrição LOTE 07- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	56987	CAT GUT, SIMPLES, N.º 4.0, COM AGULHA.	24	CX
2	Mat.	56988	CAT GUT, SIMPLES, N.º 5.0, COM AGULHA.	24	CX
3	Mat.	56983	CAT GUT, SIMPLES, N.º 2.0, COM AGULHA 3,0CM.	124	CX
4	Mat.	56986	CAT GUT, SIMPLES, N.º 3.0, COM AGULHA.	124	UN
5	Mat.	16212	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, N. 6, INFANTIL, DESCARTAVEL.	1250	UN
6	Mat.	16356	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, NO 08, INFANTIL, DESCARTAVEL.	1250	UN
7	Mat.	16387	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL.	2450	CX
8	Mat.	59243	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. CAIXA COM 50.	36	CX
9	Mat.	57568	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CX
10	Mat.	57570	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, N.º 20, TIPO GELCO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	132	CX
11	Mat.	55794	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	132	CX
12	Mat.	57569	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	108	CX
13	Mat.	59242	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	24	CX
Descrição LOTE 08- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	90419	CIRCUITO UNIVERSAL PARA RESPIRADOR - ADULTO COMPOSIÇÃO: - 01 TUBO PROXIMAL DE PVC (NM260) OU SILICONE (RC653); - 04 TRAQUEIAS 60CM DE PVC (TC123) OU SILICONE (TC323); - 01 TRAQUEIA 45CM DE PVC (TC122) OU SILICONE (TC322); - 02 DRENOS DE POLIESTIRENO (RC636) OU POLICARBONATO (RC637); - 01 CONECTOR "Y" DE POLIESTIRENO (RC628) OU POLICARBONATO (RC629); - 01 ADAPTADOR PARA TUBO PROXIMAL (RC638); - 01 CONECTOR DE 3MM EXT. X 4,5 CÔNICO EXT. (RC622).	2	KIT
2	Mat.	67907	CAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, PRENDENDO O COTO UMBILICAL COM PRECISÃO, FIRMEZA E SEGURANÇA. PACOTE C/100 UNIDADES ACOMPANHA 1 (UM) ALICATE RETIRA- PRENDEDOR.	1	PCT
Descrição LOTE 09- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	90420	CLOREXIDINA 0,2% – SOLUÇÃO AQUOSA, DEGERMANTE, ANTISSEPTICA, BACTERICIDA, INCOLOR E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E OPACA DE 1000ML.	1260	L
Descrição LOTE 10- LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	54174	COBERTURA PARA CADAVER COM REFLETIVO E ELASTICO ADULTO	240	UN
2	Mat.	61918	COLAR CERVICAL P REGULAVEL	100	UN
3	Mat.	61917	COLAR CERVICAL PP REGULÁVEL	100	UN
4	Mat.	64209	COLETE TIPO KED ADULTO EXTRA GRANDE.	3	UN
5	Mat.	64210	COLETE TIPO KED INFANTIL.	3	UN
6	Mat.	90421	COLETE TIPO KED ADULTO.	3	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Mat.	66024	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO.	240	UN
8	Mat.	84141	PRANCHA DE REGATÉ EM COMPENSADO NAVAL, ADULTO PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VITIMAS TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL PARA ADULTO.	5	UN
9		67964	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO LONGA ADULTO.	5	UN
10	Mat.	82861	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK.	180	UN
11	Mat.	84145	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: M	120	UN
12	Mat.	84144	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO P	120	UN
13	Mat.	84146	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: G	120	UN
14	Mat.	84147	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: GG	120	UN
15	Mat.	84143	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM PP	120	UN
16	Mat.	82867	TIRANTE ARANHA.	24	UN
17	Mat.	82866	TIRANTE, DE PROTEÇÃO LONGA, PACOTE C/03 UNIDADE.	50	PCT
Descrição LOTE 11 LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Mat.	21025	COLETOR DE EXAME TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPÁ COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	142300	UN
2	Mat.	60640	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO BOLSA DE DRENAGEM DE URINA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE ATÉ 2000ML.	2520	UN
3	Mat.	83110	COLETOR PARA ESCARRO DE 20 ML	10490	UN
Descrição LOTE 12					
1	Mat.	90422	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 - KIT C/10 UNIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	36	CX
2	Mat.	90423	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ADESIVO TAMANHO 5,1 CM X 7,6 CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	120	UN
3	Mat.	90424	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ADESIVO NÃO ESTERIL 10 CM X 10 M, PLACA. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	120	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Mat.	90425	CURATIVO DE HIDROGEL COMPOSTO DE ÁGUA CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	200	UN
4	Mat.	90426	CURATIVO ESTERIL DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA MEDINDO 10X12,5CM PODENDO VARIAR ENTRE 2 CM A MAIS E 1 CM A MENOS; CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	120	UN
5	Mat.	90427	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 15 X 15 CM EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	100	UN
6	Mat.	90428	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 10X10 CM EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	200	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Mat.	90429	CURATIVO HIDROCOLOIDE 5 X 10 CM. CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 5X10 CM EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	150	UN
8	Mat.	90430	CURATIVO DE HIDROFIBRA. FIBRAS ABSORVENTES SEM PRATA 10 CMX10CM, ESTERIL,RN,EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	240	UN
9	Mat.	90431	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, FIBRAS ABSORVENTES COM PRATA 10 CMX10CM, ESTERIL,RN,EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	240	UN
10	Mat.	90481	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO -TUBO 85G.CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, GEL TRANSPARENTE, VISCOSO, ESTÉRIL/ E OU NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA.TUBO DE 85 GRAMAS.	348	TB
Descrição LOTE 13					
1	Mat.	90432	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO + PHMB (BIGUANIDA). DILUIÇÃO DE 4 ML/LITRO. PRODUTO REGISTRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GALÃO 5L .	103	GL
2	Mat.	90433	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM E MANCHAS DE OXIDAÇÃO, PRODUTO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 50ML/L. FRASCO DE 1 LITRO.	33	L
3	Mat.	90434	DETERGENTE ENZIMÁTICO PRÉ LIMPEZA. SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA, ESPECÍFICA PARA INICIAR A DEGRADAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, CONTENDO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, PRONTO USO, ACONDICIONADO EM FRASCO 750ML COM BORRIFADOR SPRAY/ ESPUMA. FRASCO 1 LITRO.	124	L

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Mat.	90435	DETERGENTE ENZIMÁTICO. SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA COMPOSTA DE 4 ENZIMAS, NÃO IRRITANTE À PELE E OLHOS, PH NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, DILUIÇÃO DE 1ML/LITRO, PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, APRESENTAR LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, LAUDO DE NÃO CORROSIVO EM AÇO INOX, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO E LATÃO. FRASCO DE 1 LITRO.	96	L
5	Mat.	52443	GLUTARALDEÍDO A 2%, USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ 1L.	12	L
6	Mat.	90436	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. (FRASCO PLASTICO COM 1000ML).	132	FR
Descrição LOTE 14					
1	Mat.	90437	DRENO DE PENROSE Nº 2. ESTÉRIL.	60	UN
2	Mat.	67915	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG C/100.	70	CX
3	Mat.	90438	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP CX C/20. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; - CLAMP EM CORES DIFERENTES; - CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO ANVISA:10252420050 • ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO • FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL • TUBO DE 18 CM • CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL • PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO • CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL • ATÓXICO E APIROGÊNICO • DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	12	CX
4	Mat.	54161	EQUIPO MACROGOTAS COM VIA PARA MEDICAÇÃO EM Y	5720	UN
5	Mat.	67567	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL PONTA PROTEGIDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PC
Descrição lote 15					
1	Mat.	83111	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, MICROPORE 10 CM X 4,5 M	1172	RL
2	Mat.	20270	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, DIMENSOES 10 CM X 4,5 M, TECIDO EM 100% ALGODAO RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	3276	RL
3	Mat.	45466	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M.	500	UN
4	Mat.	20664	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	1144	UN
5	Mat.	84132	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA SUPERIOR MEDINDO 72 CM E A OUTRA INFERIOR COM 68 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 2 CM; TENDO UMA DELAS UM ORIFÍCIO CENTRAL E UMA PEÇA DE VELCRO ADESIVO; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO 4 CM DE COMPRIMENTO. REGULÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO PARA UNIÃO DAS BANDAS.	240	UN
Descrição LOTE 16					
1	Mat.	84040	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - GRANDE	5000	UN
2	Mat.	84039	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - MÉDIO	15050	UN
3	Mat.	84038	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - PEQUENO	10150	UN
4	Mat.	84045	PINÇA CHERRON ESTERIL DESCARTAVEL, 23 CM	64300	UN
5	Mat.	82159	PIPETA PLÁSTICA DE 10 ML - TIPO CONTA GOTA	500	UN
6	Mat.	57091	PLACA DE KLINE, EM VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES.	10	UN
7	Mat.	84046	PONTEIRA USO LABORATORIAL UNIVERSAL EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, NÃO ESTÉRIL, PARA PIPETA ATOMÁTICA, CAPACIDADE DE 10 A 200 UL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	8000	UN
Descrição LOTE 17					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Mat.	82593	TENSIÔMETRO ADULTO CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE. BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NABOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	173	UN
2	Mat.	82594	TENSIÔMETRO INFANTIL CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE. BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NA BOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	62	UN
3	Mat.	67859	TENSIOMETRO, CLINICO, PARA ADULTO OBESO,	55	UN
4	Mat.	90441	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TIPO DE PÉ. ESPECIFICAÇÃO: 1) FORMA PRAÇA DIAL 145MM x 145MM 2) RODAS DE METAL 3) 360 ° GIRATÓRIO PARA FÁCIL-LEITURA 4) INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR A LEITURA 5) 5-RODA COM FREIO 6) ALTURA AJUSTÁVEL (90 CM TO125CM) 7) CESTA DE METAL 8) DE ALGODÃO CUFF COM D-ANEL 9) 2-TUBO DA BEXIGA DE LÁTEX ADULTOS 10) PADRÃO BULBO DE LÁTEX 11) AR-LANÇAMENTO DA VÁLVULA COM MOLA 12) VÁLVULA FINAL PADRÃO 13) ESPIRAL TUBO DE PVC (1.8 M) 14) CONECTOR PLÁSTICO	102	UN
5	Mat.	90442	ESTESIÔMETRO KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. MONOFILAMENTOS: VERDE: 0,05G; AZUL: 0,2G; VIOLETA: 2,0G; VERMELHO, 4,0 G, LARANJA 10,0 G, ROSA 300,0 G.	40	KIT
6	Mat.	82598	ESTETOSCÓPIO RECEPTOR DUPLO: CAMPÂNULA E DIAFRAGMA; HIPOALERGÊNICO; OLIVAS SUBSTITUÍVEIS; HASTE EM METAL RESISTENTE; SELAMENTO ACÚSTICO DE ALTO PADRÃO; VEDAÇÃO; HASTES: EM AÇO INOX REFORÇADO COM MAIOR DURABILIDADE; OLIVAS: MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE ADAPTAM AO CANAL AUDITIVO, PROMOVENDO UM ÓTIMO SELAMENTO ACÚSTICO; HEADSET: DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO RECEPTOR; DUPLO RECEPTOR: DIAFRAGMA E CAMPÂNULA PARA SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA; TUBO TRANSMISSOR: RESISTENTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA CONDUÇÃO DO SOM; EQUIPAMENTO INDICADO PARA A AUSCULTA DE RUÍDOS CORPORAIS AO EXAME CLÍNICO. DIMENSÕES DA HASTE: 180X120MM; ALTURA DO RECEPTOR: 20 MM; DIÂMETRO DO RECEPTOR: 23,5MM (MENOR), 35MM (MAIOR); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PRETO INCOTERM; 01 PAR DE OLIVAS RÍGIDAS PEQUENAS; 01 PAR DE OLIVAS MACIAS; 01 DIAFRAGMA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO	381	UN
7	Mat.	60179	ESTETOSCOPIO INFANTIL, COM CORPO AUSCULTADOR CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, MODELO DUPLO SINO AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, COM BORDAS PROTEGIDAS COM METAL DE ENGENHARIA DIAFRAGMA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, ANEL FIXADOR, CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, CONECTOR GIRATÓRIO, CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON PRETO, FLEXÍVEL CONECTOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, MOLA EM AÇO ESPECIAL, HASTES METÁLICAS PROPORCIONANDO AJUSTE AOS CANAIS AURICULARES, OLIVAS NA COR PRETA, CONFECCIONADAS COM PLÁSTICO RESISTENTE COM DESIGN AUTOMÁTICO	132	UN
Descrição LOTE 18					
1	Mat.	90443	FILTRO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL.	24	UN
2	Mat.	90444	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO	24	UN
Descrição LOTE 19					
1	Mat.	69473	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 1-0.	1	CX
2	Mat.	52931	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0.	537	CX
3	Mat.	14630	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR.	525	CX
4	Mat.	14543	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR.	501	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Mat.	15939	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	201	CX
6	Mat.	52932	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0.	101	CX
Descrição LOTE 20					
1		67969	FLUXOMETRO C/MANOMETRO PARA O ² METAL CROMADO COMPLETO.	36	UN
2	Mat.	62500	GARROTE C/ PRESILHA DE AJUSTE PARA PUNÇÃO VENOSA.	202	FR
3	Mat.	24050	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, EMBALAGEM FRASCO COM 250 GR	2048	UN
4	Mat.	83058	GEL RECICLÁVEL (20X12) 4CM LARGURA	150	UN
Descrição LOTE 21					
1	Mat.		KIT COLORAÇÃO DE GRAM, COM VIOLETA DE GENCIANA, FUCSINA DE GRAM OU SAFRANINA REAGENTE, DESCORANTE E LUGOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	KIT
2	Mat.	82221	KIT MEDIDOR DE GLICOSÍMETRO COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS, 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ESTOJO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA. CINCO SEGUNDOS PARA O RESULTADO DO TESTE, MÉDIA DE RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7 E 14 DIAS, MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, MENOR AMOSTRA SANGÜÍNEA, APENAS 2UL(MICROLITROS), LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	2928	KIT
3	Mat.	55071	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. CONTÉM: 1 MÁSCARA, 1 COPO DOSADOR, 1 MANGUEIRA.	216	KIT
4	Mat.	53651	KIT NEBULIZACAO INFANTIL, COMPOSTO: 1 MASCARA PLASTICA, 1 MANGUEIRA COM 1 METRO, 1 COPO DOSADOR.	210	KIT
5	Mat.	54199	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL, TAMANHO G. COMPOSTO DE 01 ESPECULO GRANDE, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 KIT.	10360	KIT
6	Mat.	54198	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COMPOSTO DE 01 ESPECULO MÉDIO, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM:CONTENDO 01 KIT	30600	KIT
7	Mat.	53395	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAMANHO P. COMPOSTO DE 01 ESPECULO PEQUENO, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 KIT	20600	KIT
8		59629	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN, KIT 3 EM 1	24	KIT
Descrição LOTE 22					
10	Mat.	16188	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 10, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100	112	CX
11	Mat.	13425	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 11, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	512	CX
12	Mat.	12417	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 12, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO, HERMETRICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	50	CX
13	Mat.	90445	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, EM AÇO. CAIXA COM 100.	100	CX
14	Mat.	62043	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL.	124	CX
15	Mat.	90446	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, EM AÇO. CAIXA COM 100.	24	CX
16	Mat.	83112	LAMINA DE VIDRO 26 X 76 BORDA FOSCA CX C/50.	892	CX
17	Mat.	84027	LAMINA PARA MICROSCOPIA 25,4 X76,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1520	CX
18	Mat.	90447	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO 28G X 1,5MM (PENETRAÇÃO) CALIBRE 0,36MM CX C/ 200.	720	UN
19	Mat.	90448	LANTERNA CLÍNICA, LED. APARELHO PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS.	145	UN
Descrição LOTE 23					
1	Mat.	67960	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO: 01 CABO DE LARIONGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO: 01 LÂMINA CURVA DE CADA NÚMERO: 00 AO 05 COM LÂMPADA DE LED; 01 LÂMINA RETA DE CADA NÚMERO COM LED: 00 AO 05 + 01 LÂMINA RETA DE MULLER	7	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Mat.	60171	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 1	12	UN
3	Mat.	60174	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 3	12	UN
4	Mat.	67962	LARINGOSCÓPIO COMPLETO INFANTIL: 01 CABO DE LARIONGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO: 01 LÂMINA CURVA DE CADA NÚMERO: 00 AO 03 COM LÂMPADA DE LED; 01 LÂMINA RETA DE CADA NÚMERO COM LED: 00 AO 03.	2	UN
Descrição LOTE 24					
1	Mat.	17829	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 700 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO DE 50 METROS.	10237	PC
2	Mat.	90449	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, EM 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES 2 M X 0,90 CM, COR BRANCO, GRAMATURA 20GR. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	7260	PC
DESCRIÇÃO LOTE 25					
1		83124	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR AMPOLA COM 20 ML	120	UN
2	Mat.	20448	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	924	UN
3	Mat.	15446	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR AMPOLA C/ 5 ML	120	FR
4	Mat.	52936	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	1924	FR
Descrição LOTE 26					
1	Mat.	90450	LUBRIFICANTE INIBIDOR DE CORROSÃO. LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPOSIÇÃO ÓLEOS MINERAIS, SEM SILICONE, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA FRASCO DE 1 LITRO.	34	FR
Descrição LOTE 27					
1	Mat.	58907	LUVA CIRURGICA NUMERO 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO.	480	PR
2	Mat.	63219	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO	1000	PR
3	Mat.	14563	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO	4160	PR
4	Mat.	14960	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE ATRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PÓ	5160	PR
5	Mat.	63534	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO.	510	PR
6	Mat.	53747	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, XP. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1134	CX
7	Mat.	52937	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	4225	CX
8	Mat.	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	11462	CX
9	Mat.	52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, PEQUENA, CX C/ 100	4796	CX
10	Mat.	82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES.	410	PCT
Descrição LOTE 28					
1	Mat.	90451	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO/VÁCUO. TAMANHO: 1 METRO.	200	UN
2	Mat.	90452	MANGUEIRA EM LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO.	20	M
3	Mat.	83113	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CX C/ 50	1752	M
4	Mat.	84120	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	24	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Mat.	82862	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA C/ RESERVATÓRIO - INFANTIL	100	UN
6	Mat.	90453	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	120	CX
7	Mat.	90454	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF3 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	120	CX
8	Mat.	59401	MASCARA DE VENTURI, KITO COMPOSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO2, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE OXIGENIO.	155	UN
9	Mat.	60181	MASCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO2, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE OXIGENIO.	155	UN
10	Mat.	90455	MASCARA N95 DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 20 UNIDADES.	12	UN
Descrição LOTE 29					
1	Mat.	84047	TESTE PARA DETERMINAÇÃO IMUNOLÓGICA DE REAGINAS DE SÍFILIS NO SORO DO PLASMA, PRONTO PARA USO (VDRL). EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO MÍNIMO DE 100 TESTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	122	UN
Descrição LOTE 30					
1	Mat.	54167	OXIMETRO PORTÁTIL DE PULSO P-60. / OXIMETRO, DE PULSO, PORTATIL, COM ONDA DE PULSO, PARA MONITORIZACAO NAO INVASIVA DA SATURACAO DE OXIGENIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL DE PACIENTES: PEDIATRICO E ADULTO; MODELO DE PULSO, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTACAO DE PELO MENOS SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA.	14	UN
Descrição LOTE 31					
1	Mat.	90456	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E ÓXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 12CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	780	L
2	Mat.	90457	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E ÓXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 15CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	780	RL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Mat.	90458	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GR/M2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E ÓXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 20CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	1060	RL
4	Mat.	90459	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GR/M2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E ÓXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 25CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	276	RL
Descrição LOTE 32					
1	Mat.	84142	PÁS/ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED AUTOMÁTICO - ADULTO.	48	UN
2	Mat.	90460	PÁS/ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED AUTOMÁTICO – INFANTIL/PEDIÁTRICO.	48	UN
Descrição LOTE 33					
1	Mat.	85316	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE MENTA, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	1482	CX
2	Mat.	65072	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE MORANGO, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	1482	CX
3	Mat.	65071	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE UVA, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	1482	CX
4	Mat.	65069	PRESERVATIVO TEXTURIZADO, ANATÔMICO, OPACO, LUBRIFICADO COM ÓLEO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	2604	CX
5	Mat.	16500	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USO ULTRA-SOM	36	UN
Descrição LOTE 34					
1	Mat.	67966	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE ADULTO.	13	UN
Descrição LOTE 35					
1	Mat.	90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	572	PC

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Mat.	90462	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 60L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	596	PC
Descrição LOTE 36					
1	Mat.	16330	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N. 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	2260	UN
2	Mat.	84148	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA Nº 23, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	2260	UN
3		16638	SCALP TIPO BUTTERFLY N 25.	2260	UN
4	Mat.	20074	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS	25090	UN
5	Mat.	69137	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, PARA INSULINA, COM GRADUAÇÃO EM U.I., COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE C/ AGULHA 13 X 4,5MM.	379000	UN
6	Mat.	63718	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML COM TRAVA, SEM AGULHA.	10600	UN
7	Mat.	20067	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA	3740	UN
8	Mat.	56994	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 13 X 4,5MM.	4800	UN
9	Mat.	56996	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 20 X 5,5MM.	8000	UN
10	Mat.	56997	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 25 X 7MM.	24200	UN
11	Mat.	56995	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 30 X 7MM.	4800	UN
12	Mat.	63719	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA.	181900	UN
13	Mat.	56998	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 5 ML, COM AGULHA 25 X 7MM.	14800	UN
14	Mat.	18007	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA	53100	UN
Descrição LOTE 37					
1	Mat.	90463	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASITAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	12	UN
2	Mat.	90464	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASITAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 14 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	12	UN
3	Mat.	90465	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASITAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 28 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	12	UN
4	Mat.	90466	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASITAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 30 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	12	UN
5	Mat.	90467	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASITAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 38 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	12	UN
Descrição LOTE 38					
1	Mat.	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	120	FR
2	Mat.	83843	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	1920	FR
3	Mat.	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	3600	FR
4	Mat.	90468	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 250ML)	10000	FR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Mat.	62020	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (DE 500ML)	21730	FR
6	Mat.	90469	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO (AMPOLA DE 250 ML).	1000	FR
7	Mat.	84036	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500ML, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO.	300	FR
8	Mat.	54159	SOLUÇÃO GLICOLISADA A 5% - 250 ML	2980	FR
9	Mat.	52949	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	720	FR
Descrição LOTE 39					
1	Mat.	90470	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDA - FRASCO DE 350 ML SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR BETAÍNA (SURFACTANTE) E POLIEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTA PARA USO. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE IV. COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 01% UNDECILENAMIDOPROPILBETAÍNA, 01% POLIMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIEXANIDA). EFICAZ PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOÇÃO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLÓGICAS ADERIDOS NA LESÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 350 ML.	774	FR
Descrição LOTE 40					
1	Mat.	17066	SONDA DE ASPIRAÇÃO N10, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO	360	UN
2	Mat.	17067	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A OXÍDO DE ETILENO	240	UN
3	Mat.	17068	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO	240	UN
4	Mat.	90471	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 16. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A OXÍDO DE ETILENO.	240	UN
5	Mat.	14580	SONDA DE FOLLEY N. 14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	160	UN
6	Mat.	14577	SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	1560	UN
7	Mat.	63722	SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	2060	UN
8	Mat.	14576	SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	1560	UN
9	Mat.	90472	SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN
10	Mat.	14895	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO	145	UN
11	Mat.	14626	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO	145	UN
12	Mat.	19681	SONDA NASOGÁSTRICA N 14, EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO	145	UN
13	Mat.	18534	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO	145	UN
14	Mat.	17091	SONDA NASOGÁSTRICA N18 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO	145	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Mat.	14611	SONDA NASOGASTRICA N. 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLA	145	UN
16	Mat.	13825	SONDA NASOGASTRICA N. 22, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLA	145	UN
Descrição LOTE 41					
1	Mat.	82593	TENSÍOMETRO ADULTO CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NA BOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	173	UN
2	Mat.	82594	TENSÍOMETRO INFANTIL CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NA BOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	62	UN
3	Mat.	67859	TENSÍOMETRO, CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO,	55	UN
4	Mat.	82599	TERMÔMETRO, DE HASTE FLEXÍVEL, DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; DIGITAL; DESTINADO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS, QUANDO ESTIVER PRONTO PARA O USO E AO FINAL DA TOMADA DE TEMPERATURA; DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS; A TOMADA DE TEMPERATURA DURA APROXIMADAMENTE 1 MINUTO; NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA; FAIXA DE MEDIÇÃO/USO: 32°C A 43°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±0,2°C; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; DIMENSÕES APROX.: 118 X 25,5 X 10 MM.	401	UN
5	Mat.	82901	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM HASTE FLEXÍVEL TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO / VACINAS COM CABO FLEXÍVEL EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. DIMENSÕES: 140X90MM ; ESCALA - 25°C À +30°C; DIVISÃO : 1°C; LIMITE DE ERRO MAIS OU MENOS 2°C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO.	35	UN
6	Mat.	63649	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO RESISTENTE COM VENTILACAO LATERAL, VISOR TRANSPARENTE INCOLOR, FIXACAO ELASTICA GRADUAVEL, APOIO NASAL, PERNAS ANATOMICAS E ATRAUMATICAS.	122	UN
7	Mat.	83136	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN), PARA SER UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	18150	CX
Descrição LOTE 42					
1	Mat.	84049	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA, 3 A 5 ML TAMPA ROXA.	6000	UN
2	Mat.	84029	TUBO DE COLETA A VACUI GEL 13 X 100 - 5 ML.	6000	UN
3	Mat.	84028	TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 13 X 75 - 3,5 ML	18000	UN
4	Mat.	84048	TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 3 A 5 ML COM GEL SEPARADOR	8000	UN
5	Mat.	67924	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE 20ML (TUBITOS).	22000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Mat.	83068	TUBO DE PVC ATOXICO SILICONIZADO PARA USO EM ASPIRAÇÃO CIRURGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GAZE COM CONCTORES NAS EXTREMIDADES; COMPRIMENTO 2 METRES ESTERELIZADO	600	UN
7	Mat.	82865	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, 250 ML.	360	UN
8	Mat.	57100	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO RMF - COMPLETO.	156	UN
Descrição LOTE 43					
1	Mat.	82859	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	24	L
Descrição LOTE 44					
1	Mat.	67965	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE PEDIATRICO.	13	UN
2	Mat.	69462	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE NEONATAL.	8	UN
3	Mat.	90473	TENSIÔMETRO NEONATAL CONSTITUÍDO POR ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NA BOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	36	UN
4		65163	COLETOR DE URINA, TIPO SACO 2L.	24000	UN
5	Mat.	90475	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - SAMTRONIC ST 1000. EQUIPO AMISET EA 0421 0000 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA:10188530058	48	UN
6	Mat.	68040	CABO DE BISTURI Nº 3, INOX, TAMANHO 13 CM, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17.	30	UN
7	Mat.	18013	CABO DE BISTURI Nº 4, INOX, 14 CM PARA LÂMINAS Nº 20 A 24.	14	PC
8	Mat.	67568	ESPÁTULA DE AYRES PCT. COM 100 UNID.	200	UN
9	Mat.	90474	ESTOJO PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSCAVEL.	20048	UN
10	Mat.	90480	FRASCO COLETOR DE VIDRO COM ROSCA PARA ASPIRAÇÃO 500 ML.	6	UN
Descrição LOTE 45					
1	Mat.	90482	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO CAPAZ DE FORNECER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO TANTO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO QUANTO EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS PARA TODAS AS TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DOTADO DE DISPOSITIVO INTERNO DE ANTECIPAÇÃO DA RESPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MEIO DE CULTURA, QUE PERMITA CONHECER COM SEGURANÇA O RESULTADO DESTA ALTERAÇÃO, EM PRAZOS MENORES QUE 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM 132º A 137º C. *A EMPRESA VENDEDORA DO ITEM DEVERÁ FORNECER PARA CADA INSTITUIÇÃO 1(UMA) INCUBADORA ESPECÍFICA AO SEU USO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-220V E INDICADOR DE TEMPERATURA DE 57º C, FORNECIDA CALIBRADA, COM REFERÊNCIA A PADRÃO RASTREADO INMETRO RBC COM TOLERÂNCIA DE +- 2º C CAIXA C/ 100 UNIDADES. * OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TRIENAMENTO DAS EQUIPES.	112	CX
2	Mat.	90483	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5. INTEGRADOR QUÍMICO TIPO (CLASSE) 5 PARA VAPOR CONFORME EN ISO 11140-1, PRODUZIDO EM TIRAS DE PAPEL, AUTOADESIVA, COM CAMADA PLÁSTICA E TINTA SENSÍVEL AOS PARÂMETROS INTEGRADOS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR, ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR PARA REAÇÃO EM 121º 16,5MIN, 128º 8MIN E 135º 3MIN) COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CAIXA C/ 400 UNIDADES. * OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TRIENAMENTO DAS EQUIPES.	112	CX
Descrição LOTE 46					
1	Mat.	90484	SOLUÇÃO DE SCHILLER (LUGOL) 3%. 1000 ML	46	L
Descrição LOTE 47					
1	Mat.	90485	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) DUPLO LUMEN 7F X 20CM - ADULTO	36	UN
2	Mat.	90486	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) DUPLO LUMEN 5F X 13 CM - INFANTIL	36	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado. Não serão aceitos valores que não correspondam a todos os itens do lote.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.6. **Crêditos de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	003/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br**

Lote	Descrição de todos os itens do lote	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta escrita ao portal licitações-e, cotando todos os itens do lote que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifiquem o licitante.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão EletrônicoSRP nº .../2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 (FNDE)

CONTRATO Nº 077/2019

PROCESSO: 84/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 19/2017/FNDE/MEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23034.015341/2018-25.

SOLICITAÇÃO SIGARP: 82069

AUTORIZAÇÃO: 499/2019 – CGARC/DIRAD/FNDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARCOPOLLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 4889 – com sede em Caxias do Sul / RS.

Objeto: o presente contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. aquisição de ônibus rural escolar - ore 1 (4x4) com dpm através de adesão de ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC - órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 82069, conforme ofício de autorização do FNDE nº 499/2019 - CGARC/DIRAD/FNDE em anexo.

O valor: do presente Contrato é de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD6A50CF98CF3A38C97BC39BAF84C986

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 (FNDE)

CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO: 82/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 19/2017/FNDE/MEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23034.015439/2018-82.

SOLICITAÇÃO SIGARP: 82069

AUTORIZAÇÃO: 500/2019 – CGARC/DIRAD/FNDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-900, no Município de São Bernardo do Campo – SP.

Objeto: do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O valor: de R\$ 226.550,00 (**DUZENTOS E VINTE SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS**)

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD6A50CF98CF3A38C97BC39BAF84C986

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 (FNDE)

CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO: 83/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 19/2017/FNDE/MEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23034.015341/2018-25.

SOLICITAÇÃO SIGARP: 82069

AUTORIZAÇÃO: 501/2019 – CGARC/DIRAD/FNDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O valor: de contrato é de R\$ R\$ 228.912,00 (DUZENTOS E VINTE OITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD6A50CF98CF3A38C97BC39BAF84C986

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos docentes que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica em Unidades Escolares, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **VANUZA DE SANTANA LAGO**, Matrícula **3083**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horaria de **40** horas, na **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ**.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 08 DE ABRIL DE 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93.2019

Processo: 89/2019
Dispensa: 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço na Rua Doutor Antônio Astolfo, Nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 13.132.826/0001-56.

Objeto: Aquisição emergencial de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipalizadas em janeiro 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Em janeiro de 2019 foram municipalizadas três escolas estaduais, entretanto, o período que compreendeu esta data e o início do ano letivo de 2019, foi insuficiente para organização das referidas escolas. Salientamos também, que essas instituições não dispõem dos recursos do PDDE.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 15.939,30 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Processo: 89/2019
Contrato: 93/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço na Rua Doutor Antônio Astolfo, Nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 13.132.826/0001-56.

Objeto: Aquisição emergencial de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipalizadas em janeiro 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Em janeiro de 2019 foram municipalizadas três escolas estaduais, entretanto, o período que compreendeu esta data e o início do ano letivo de 2019, foi insuficiente para organização das referidas escolas. Salientamos também, que essas instituições não dispõem dos recursos do PDDE.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 15.939,30 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP**, para aquisição emergencial de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipalizadas em janeiro 2019. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 26/2019. Jequié, 03 de abril de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4C859FDD84287D67A7CCD26D7C90BAE

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



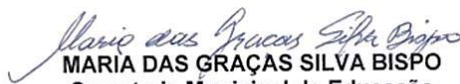
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 de abril de 2019

33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EDITAL N° 01/2017

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN DO VALE SANTOS	13.580.328-40	32ª


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 de abril de 2019

32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2018

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – EDITAL Nº 02/2018

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA MARQUES DOS SANTOS	14.676.712-82	108º
SILVANA FREIRE DOS SANTOS	14.496.764-21	109º
SALLY DA CONCEIÇÃO SOARES OLIVEIRA	13.829.789-44	110º
EDNALDO ALVES SANTOS	16.247.658-23	111º
MARIA SINAIR MATOS DE SOUZA FERREIRA	04.065.357-95	112º
AIDÊ DAS NEVES BARRETO	04.543.495-64	113º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 de abril de 2019

9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDITAL Nº 02/2019

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA SILVA DE DEUS	4.219.470-98	25º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

Processo: 91/2019
Dispensa: 27/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **ELIANA SOUZA MUNIZ DAMACENO**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Lapa, lado ímpar, Bairro Vila Nova, 1309CA, 02, CEP 11.520-060, Cubatão/SP. Neste ato representado por procuração pela Sra. Maria de Fátima Souza Muniz, residente e domiciliada na Rua Belém, Nº 29, Bairro Cidade Nova, CEP 45.201-480.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua 2ª Travessa Alto do Cruzeiro, 118, Cidade Nova, para atender a família carente do Sr. José Alberto da Silva Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente do Sr. José Alberto da Silva Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2019

Processo: 91/2019
Contrato: 94/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ELIANA SOUZA MUNIZ DAMACENO, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Lapa, lado ímpar, Bairro Vila Nova, 1309CA, 02, CEP 11.520-060, Cubatão/SP. Neste ato representado por procuração pela Sra. Maria de Fátima Souza Muniz, residente e domiciliada na Rua Belém, Nº 29, Bairro Cidade Nova, CEP 45.201-480.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua 2ª Travessa Alto do Cruzeiro, 118, Cidade Nova, para atender a família carente do Sr. José Alberto da Silva Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel para atender a família carente do Sr. José Alberto da Silva Santos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. ELIANA SOUZA MUNIZ DAMACENO, objetivando locação de imóvel situado Rua 2ª Travessa Alto do Cruzeiro, 118, Cidade Nova, para atender a família carente do Sr. José Alberto da Silva Santos, conforme relatório social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 27/2019. Jequié, 03 de abril de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1B8EE507A2F486FF2F2603C3FFD3717

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



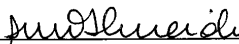
Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXAS E BANCOS

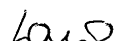
(Art. 9º, item 20, da Resolução TCM nº 1.060/2015)

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, por designação do Prefeito Municipal conforme Portaria nº 601, os servidores Ana Maria Oliveira de Almeida, Naiane das Virgens Barreto e Marly Teixeira Sógliã, abaixo assinados, efetuaram a verificação dos valores existentes em caixa e bancos, obtendo os seguintes resultados:

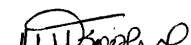
- 1) Em caixa **R\$ 0,00**
- 2) Em Bancos **R\$ 123.955.823,67**
- 3) Total Geral (1+2) **R\$ 123.955.823,67**



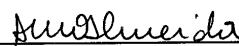
Ana Maria Oliveira de Almeida
Presidente da Comissão



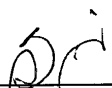
m **Naiane das Virgens Barreto**
Membro da Comissão



Marly Teixeira Sógliã
Membro da Comissão



Ana Maria Oliveira de Almeida
Tesoureira



Verivaldo Santana Lima
Secretário da Fazenda



Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
Conciliação do IPREJ	222,61	0,00	222,61	222,61	0,00
BB APL 6359-2	53,73	53,73	0,00	53,73	0,00
BB APL 10644-5	65,36	65,36	0,00	65,36	0,00
BB APL 11683-1	766,16	766,16	0,00	766,16	0,00
BB APL 12544-X	274,88	274,88	0,00	274,88	0,00
BB APL 12546-6	552,34	552,34	0,00	552,34	0,00
BB APL 12913-5	7,61	7,61	0,00	7,61	0,00
BB APL 13460-0	3.606,10	3.606,10	0,00	3.606,10	0,00
BB CC 33903-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 15663-9	284,97	284,97	0,00	284,97	0,00
BB APL 16473-9	2,84	2,84	0,00	2,84	0,00
BB APL 16475-5	129,97	129,97	0,00	129,97	0,00
BB APL 16594-8	6.712,81	6.712,81	0,00	6.712,81	0,00
BB APL 16830-7	3.712,08	3.712,08	0,00	3.712,08	0,00
BB APL 16981-1	46.113,06	46.113,06	0,00	46.113,06	0,00
BB APL 17371-1	161,44	161,44	0,00	161,44	0,00
BB APL 17775-X	38.163,24	38.163,24	0,00	38.163,24	0,00
BB APL 1905-4	32.810,06	32.810,06	0,00	32.810,06	0,00
BB APL 20262-2	163,92	163,92	0,00	163,92	0,00
BB APL 20266-5	1.991,57	1.991,57	0,00	1.991,57	0,00
BB APL 20267-3	17.628,59	17.628,59	0,00	17.628,59	0,00
BB APL 20268-1	4.396,18	4.396,18	0,00	4.396,18	0,00
BB APL 20790-X	22,55	22,55	0,00	22,55	0,00
BB APL 21168-0	6.826,46	6.826,46	0,00	6.826,46	0,00
BB APL 22964-4	185,43	185,43	0,00	185,43	0,00
BB APL 23085-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 23260-2	79.104,94	79.104,94	0,00	79.104,94	0,00
BB APL 24087-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 24390-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 26027-4	46.135,98	46.135,98	0,00	46.135,98	0,00
BB APL 26523-3	17,32	17,32	0,00	17,32	0,00
BB APL 27871-8	591,28	591,28	0,00	591,28	0,00
BB APL 27933-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 33903-2	6.335,10	6.335,10	0,00	6.335,10	0,00
BB APL 38858-0	3,77	3,77	0,00	3,77	0,00
BB APL 38999-4	47.831,85	47.831,85	0,00	47.831,85	0,00
BB APL 39001-1	2.350.114,77	2.350.114,77	0,00	2.350.114,77	0,00
BB APL 39006-2	6.483,64	6.483,64	0,00	6.483,64	0,00
BB APL 39008-9	95.695,44	95.695,44	0,00	95.695,44	0,00
BB APL 39011-9	13.212,69	13.212,69	0,00	13.212,69	0,00
BB APL 39013-5	351,16	351,16	0,00	351,16	0,00
BB APL 39355-X	1.552,77	1.552,77	0,00	1.552,77	0,00
BB APL 39705-9	4.726.140,70	4.731.498,42	-5.357,72	4.726.140,70	0,00
BB APL 39845-4	946.395,58	946.395,58	0,00	946.395,58	0,00
BB APL 40464-0	33.619,28	33.619,28	0,00	33.619,28	0,00
BB APL 40536-1	43.982,31	43.982,31	0,00	43.982,31	0,00
BB APL 42340-8	68.946,60	68.946,60	0,00	68.946,60	0,00
BB APL 42341-8	4.133,71	4.133,71	0,00	4.133,71	0,00
BB APL 42746-2	6.998,19	6.998,19	0,00	6.998,19	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
BB APL 42945-7	1.781,30	1.781,30	0,00	1.781,30	0,00
BB APL 43122-2	3.842,84	3.842,84	0,00	3.842,84	0,00
BB APL 43350-0	409,22	409,22	0,00	409,22	0,00
BB APL 44963-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 45024-3	7,32	7,32	0,00	7,32	0,00
BB APL 45068-5	65.450,25	65.450,25	0,00	65.450,25	0,00
BB APL 45367-6	71,74	71,74	0,00	71,74	0,00
BB APL 47997-7	25.095,08	25.095,08	0,00	25.095,08	0,00
BB APL 49692-8	80.215,24	80.215,24	0,00	80.215,24	0,00
BB APL 50000-3	12.610,92	12.610,92	0,00	12.610,92	0,00
BB APL 51363-6	1.312.135,83	1.312.135,83	0,00	1.312.135,83	0,00
BB APL 51515-9	22.888,62	22.888,62	0,00	22.888,62	0,00
BB APL 52794-7	757,39	757,39	0,00	757,39	0,00
BB APL 53633-4	5.802,16	5.802,16	0,00	5.802,16	0,00
BB APL 54850-2	34.757,65	34.757,65	0,00	34.757,65	0,00
BB APL 56237-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 56412-5	12.410,30	12.410,30	0,00	12.410,30	0,00
BB APL 56698-5	1.117,92	1.117,92	0,00	1.117,92	0,00
BB APL 57338-8	51.185,69	51.185,69	0,00	51.185,69	0,00
BB APL 58064-3	127,63	127,63	0,00	127,63	0,00
BB APL 59795-3	108.921,22	108.921,22	0,00	108.921,22	0,00
BB APL 59927-1	45.337,87	45.337,87	0,00	45.337,87	0,00
BB APL 63943-5	45.909,90	45.909,90	0,00	45.909,90	0,00
BB APL 64163-4	84.344,96	84.344,96	0,00	84.344,96	0,00
BB APL 64164-2	951,63	951,63	0,00	951,63	0,00
BB APL 64165-0	24.845,27	24.845,27	0,00	24.845,27	0,00
BB APL 64166-9	224.376,73	224.376,73	0,00	224.376,73	0,00
BB APL 64168-5	374.285,40	374.285,40	0,00	374.285,40	0,00
BB APL 64170-7	26.092,95	26.092,95	0,00	26.092,95	0,00
BB APL 64174-X	29.408,47	29.408,47	0,00	29.408,47	0,00
BB APL 6510-2	1.488,02	1.488,02	0,00	1.488,02	0,00
BB APL 66871-0	41.873.647,83	41.873.647,83	0,00	41.873.647,83	0,00
BB APL 66943-1	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00
BB APL 67569-5	2.446,84	2.446,84	0,00	2.446,84	0,00
BB APL 68.985-8	280.213,47	280.213,47	0,00	280.213,47	0,00
BB APL 68858-4	11.466,87	11.466,87	0,00	11.466,87	0,00
BB APL 68984-X	6.742,37	6.742,37	0,00	6.742,37	0,00
BB APL 68986-6	277.456,66	277.456,66	0,00	277.456,66	0,00
BB APL 69641-2	404.373,42	404.373,42	0,00	404.373,42	0,00
BB APL 69807-5	229.763,54	229.763,54	0,00	229.763,54	0,00
BB APL 69831-8	201.980,21	201.980,21	0,00	201.980,21	0,00
BB APL 69832-6	101.156,70	101.156,70	0,00	101.156,70	0,00
BB APL 69948-9	3.003.088,93	3.003.088,93	0,00	3.003.088,93	0,00
BB APL 8862-5	12.915,37	16.072,12	-3.156,75	12.915,37	0,00
BB APL 9263-0	172.989,11	172.989,11	0,00	172.989,11	0,00
BB APL 9596-6	1,76	0,00	1,76	1,76	0,00
BB CC 8862-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 10004-8	778,13	778,13	0,00	778,13	0,00
BB CC 1101-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
BB CC 12546-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 12579-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 1417-6	2.235,31	0,00	2.235,31	2.235,31	0,00
BB CC 16361-9	185.872,34	185.872,34	0,00	185.872,34	0,00
BB CC 16594-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 16830-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 16981-1	-1.320,00	0,00	-1.320,00	-1.320,00	0,00
BB CC 17371-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 17775-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 19830-7	104.553,02	104.553,02	0,00	104.553,02	0,00
BB CC 21740-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 23085-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 23260-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 23475-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 23550-4	50.146,43	50.146,43	0,00	50.146,43	0,00
BB CC 24087-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 24390-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 2536-4	1.204.439,65	515.405,06	689.034,59	1.204.439,65	0,00
BB CC 26027-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 27933-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 283141-4	15.416,25	15.416,25	0,00	15.416,25	0,00
BB CC 32336-5	688,42	688,42	0,00	688,42	0,00
BB CC 33903-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 34676-4	74,00	74,00	0,00	74,00	0,00
BB CC 34757-4	0,79	0,79	0,00	0,79	0,00
CEF APL 30850-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 38999-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 39001-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 39006-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 39008-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 39013-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 39705-9	2.034,89	1.120,21	914,68	2.034,89	0,00
BB CC 39845-4	1.499,99	821,35	678,64	1.499,99	0,00
BB CC 40643-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 40645-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 42340-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 42831-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 42832-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 44607-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 44696-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 21740-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 44963-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 45367-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 55899-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 56237-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 56412-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.268-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.269-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 42831-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
BB APL 44607-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 44696-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB APL 42832-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.270-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.271-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.272-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.273-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59.274-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 59170-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 62957-X	820,79	820,79	0,00	820,79	0,00
BB CC 64163-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64165-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64166-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64168-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64170-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64171-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64172-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 64174-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 66871-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 66943-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 67569-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 68858-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 68985-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 68986-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF APL 647080-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 69807-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 69832-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 69948-9	629.035,93	0,00	629.035,93	629.035,93	0,00
BB CC 71024-1	200,00	163,50	36,50	200,00	0,00
BB CC 7679-1	8.641,45	8.641,45	0,00	8.641,45	0,00
BB CC 8975-3	1.926.614,81	1.926.614,81	0,00	1.926.614,81	0,00
BB CC 9596-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB CC 9860-4	8.922,82	8.922,82	0,00	8.922,82	0,00
BDN CC 20730-0	2,96	2,96	0,00	2,96	0,00
BRA APL 9595-8	37.853,25	37.853,25	0,00	37.853,25	0,00
BRA CC 18468-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRA CC 9595-8	2.743,92	0,00	2.743,92	2.743,92	0,00
BRA CC 9602-4	112.559,01	16.219,40	96.339,61	112.559,01	0,00
CC BB 57338-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CC ITAU 35102-4	574,09	574,09	0,00	574,09	0,00
CEF APL 013-9	7.255,08	7.255,08	0,00	7.255,08	0,00
CEF APL 07-4	134.223,12	134.223,12	0,00	134.223,12	0,00
CEF APL 102-0	10.530,49	10.530,49	0,00	10.530,49	0,00
CEF APL 148-8	60.343,06	60.343,06	0,00	60.343,06	0,00
CEF APL 149-6	15.317,63	15.317,63	0,00	15.317,63	0,00
CEF APL 150-0	16.208,81	16.208,81	0,00	16.208,81	0,00
CEF APL 151-8	653.296,74	653.296,74	0,00	653.296,74	0,00
CEF APL 155-0	389.734,48	389.734,48	0,00	389.734,48	0,00
CEF APL 156-9	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
CEF APL 159-3	69,24	69,24	0,00	69,24	0,00
CEF APL 162-3	0,02	0,02	0,00	0,02	0,00
CEF APL 173-9	692,20	692,20	0,00	692,20	0,00
CEF APL 178-7	813.725,92	813.725,92	0,00	813.725,92	0,00
CEF APL 37875-4	176.028,33	176.028,33	0,00	176.028,33	0,00
CEF APL 40173-0	37.836,75	974,47	36.862,28	37.836,75	0,00
CEF APL 40-6	2.028.049,84	2.028.049,84	0,00	2.028.049,84	0,00
CEF APL 44495-1	249.685,67	249.685,67	0,00	249.685,67	0,00
CEF APL 624007-7	1,10	1,10	0,00	1,10	0,00
CEF APL 624008-5	773.267,59	773.267,59	0,00	773.267,59	0,00
CEF APL 624009-3	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00
CEF APL 624010-7	857.758,24	857.758,24	0,00	857.758,24	0,00
CEF APL 624011-5	0,52	0,52	0,00	0,52	0,00
CEF APL 624012-3	1,84	1,84	0,00	1,84	0,00
CEF APL 624013-1	2.113,04	2.113,04	0,00	2.113,04	0,00
CEF APL 624014-0	136.191,74	136.191,74	0,00	136.191,74	0,00
CEF APL 624016-6	3.306,84	3.306,84	0,00	3.306,84	0,00
CEF APL 624025-5	189.012,79	189.012,79	0,00	189.012,79	0,00
CEF APL 624030-1	24.915,67	173,49	24.742,18	24.915,67	0,00
CEF APL 624035-2	54.384,82	54.384,82	0,00	54.384,82	0,00
CEF APL 624040-9	4.887.398,67	4.890.406,26	-3.007,59	4.887.398,67	0,00
CEF APL 624042-5	171.147,69	171.147,69	0,00	171.147,69	0,00
CEF APL 63-5	151.854,38	151.854,38	0,00	151.854,38	0,00
CEF APL 647046-3	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00
CEF APL 647120-6	133.473,51	133.473,51	0,00	133.473,51	0,00
CEF APL 647129-0	37.251,87	37.251,87	0,00	37.251,87	0,00
CEF APL 647141-1	127.942,72	127.942,72	0,00	127.942,72	0,00
CEF APL 647161-3	127.214,82	127.214,82	0,00	127.214,82	0,00
CEF APL 647165-6	54.572,61	54.572,61	0,00	54.572,61	0,00
CEF APL 69-4	0,02	0,02	0,00	0,02	0,00
CEF APL 71007-1	48.196.455,97	48.196.455,97	0,00	48.196.455,97	0,00
CEF APL 71-6	0,02	0,02	0,00	0,02	0,00
CEF APL 72-4	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00
CEF APL 75-9	27.858,38	27.858,38	0,00	27.858,38	0,00
CEF APL 9647107-6	56.769,13	56.769,13	0,00	56.769,13	0,00
CEF CC 07-4	233.468,05	50,00	233.418,05	233.468,05	0,00
CEF CC 156-9	2.673,96	0,00	2.673,96	2.673,96	0,00
CEF CC 647080-3	0,66	0,66	0,00	0,66	0,00
CEF CC 013-9	9.714,15	50,00	9.664,15	9.714,15	0,00
CEF CC 037-6	132,15	68,15	64,00	132,15	0,00
CEF CC 058-9	809,30	0,00	809,30	809,30	0,00
CEF CC 102-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 122-4	50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
CEF CC 141-0	20,11	20,11	0,00	20,11	0,00
CEF CC 150-0	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
CEF CC 151-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 155-0	2.348,50	0,00	2.348,50	2.348,50	0,00
CEF CC 159-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 162-3	55.191,67	0,00	55.191,67	55.191,67	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
CEF CC 173-9	9.557,20	9.557,20	0,00	9.557,20	0,00
CEF CC 178-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CC BB 64171-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CC BB 64172-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 180-1	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00
CEF CC 40-6	958,00	958,00	0,00	958,00	0,00
CEF CC 50001-8	3.148,20	0,00	3.148,20	3.148,20	0,00
CEF CC 50002-6	3.106,20	0,00	3.106,20	3.106,20	0,00
CEF CC 50003-4	2.356,40	0,00	2.356,40	2.356,40	0,00
CEF CC 50004-2	2.356,40	0,00	2.356,40	2.356,40	0,00
CEF CC 50005-0	2.356,40	0,00	2.356,40	2.356,40	0,00
CEF CC 50006-9	2.356,40	0,00	2.356,40	2.356,40	0,00
CEF CC 50007-7	4.566,20	0,00	4.566,20	4.566,20	0,00
CEF CC 50008-5	3.209,00	0,00	3.209,00	3.209,00	0,00
CEF CC 50009-3	5.192,60	0,00	5.192,60	5.192,60	0,00
CEF CC 50010-7	4.375,70	232,48	4.143,22	4.375,70	0,00
CEF CC 50011-5	3.874,50	3.874,50	0,00	3.874,50	0,00
CEF CC 50012-3	3.874,50	3.874,50	0,00	3.874,50	0,00
CEF CC 50013-1	2.931,70	2.931,70	0,00	2.931,70	0,00
CEF CC 624007-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624008-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624009-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624010-7	34.480,08	0,00	34.480,08	34.480,08	0,00
CEF CC 624011-5	249.116,72	0,00	249.116,72	249.116,72	0,00
CEF CC 624012-3	31.149,54	0,00	31.149,54	31.149,54	0,00
CEF CC 624014-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624030-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624035-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 624040-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APL BB 44963-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 63-5	49.479,44	0,00	49.479,44	49.479,44	0,00
CEF CC 647118-4	2.256,14	2.256,14	0,00	2.256,14	0,00
CEF CC 647120-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 69-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF CC 71017-9	100.554,66	52.454,12	48.100,54	100.554,66	0,00
CEF CC 71-6	75.731,11	0,00	75.731,11	75.731,11	0,00
CEF CC 72-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAU APL 15021-0	305,10	305,10	0,00	305,10	0,00
ITAU APL 25353-5	2.278,52	2.277,90	0,62	2.278,52	0,00
ITAU APL 25357-6	2.642,79	2.569,68	73,11	2.642,79	0,00
ITAU APL 31058-2	3.916,61	2.498,64	1.417,97	3.916,61	0,00
ITAU APL 31061-6	106,84	1.218,93	-1.112,09	106,84	0,00
ITAU APL 31767-8	2.733,29	1.703,68	1.029,61	2.733,29	0,00
ITAU APL 31768-6	1.667,55	1.667,55	0,00	1.667,55	0,00
ITAU APL 4999-0	2.282,70	2.282,70	0,00	2.282,70	0,00
ITAU APL 5729-0	3.901,61	3.901,61	0,00	3.901,61	0,00
ITAU APL 8191-0	1.103,15	1.103,15	0,00	1.103,15	0,00
ITAU APL 8220-7	1.444,98	1.444,98	0,00	1.444,98	0,00
ITAU APL 8230-6	2.218,48	2.218,48	0,00	2.218,48	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA

ANEXO AO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA (31-12-2018)

Descrição	Saldo do Razão (A)	Saldo do Extrato (B)	Valores Conciliados (C)	Extrato + Conciliação D = (B+C)	Diferença E = (A-D)
ITAU APL 8240-5	1.554,50	1.554,50	0,00	1.554,50	0,00
ITAU APL 8250-4	10.274,89	10.274,89	0,00	10.274,89	0,00
ITAU CC 31058-2	15.242,71	10,00	15.232,71	15.242,71	0,00
ITAU CC 31061-6	0,00	10,00	-10,00	0,00	0,00
ITAU CC 15021-0	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 15070-7	0,00	7.973,61	-7.973,61	0,00	0,00
ITAU CC 25353-5	39.773,20	10,00	39.763,20	39.773,20	0,00
ITAU CC 25357-6	191.611,44	29,14	191.582,30	191.611,44	0,00
ITAU CC 31767-8	2.880,29	10,00	2.870,29	2.880,29	0,00
ITAU CC 31768-6	905,17	10,00	895,17	905,17	0,00
ITAU CC 4999-0	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 5729-0	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 8191-0	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 8220-7	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 8230-6	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 8230-6	7.850,90	0,00	7.850,90	7.850,90	0,00
ITAU CC 8240-5	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
ITAU CC 8250-4	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00
TOTAL	123.955.823,67	121.409.179,45	2.546.644,22	123.955.823,67	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.844 - EM 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto nº 19.843/19 que nomeou a Srª. **RENATA TORRES XAVIER**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.844 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.845 - EM 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ADRIELE GABRIEL DOS SANTOS SILVA**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal José Augusto Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.845 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.846 - EM 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto nº 19.820/19 que nomeou o Sr. **ADALTO MENDES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.846 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME
DEFINIDO NO MANUAL DE CONTABILIDADE
APLICADO AO SETOR PÚBLICO (MCASP) –
ANEXO 12 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Item 10 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

ANEXO XII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D) = (C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	490.715.140,00	490.715.140,00	370.429.950,39	-120.285.189,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.449.140,00	41.449.140,00	41.804.135,90	354.995,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.722.000,00	58.722.000,00	58.642.754,65	-79.245,35
RECEITA PATRIMONIAL	15.760.000,00	15.760.000,00	7.631.786,00	-8.128.214,00
RECEITA SERVIÇOS	57.000,00	57.000,00	409.560,00	352.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	373.447.000,00	373.447.000,00	259.646.516,46	-113.800.483,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.280.000,00	1.280.000,00	2.295.197,38	1.015.197,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.100.000,00	29.100.000,00	1.819.852,56	-27.280.147,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000.000,00	29.000.000,00	1.819.852,56	-27.180.147,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	519.815.140,00	519.815.140,00	372.249.802,95	-147.565.337,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	519.815.140,00	519.815.140,00	372.249.802,95	-147.565.337,05
Déficit (VI)	0,00	0,00	92.136.719,89	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	-147.565.337,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	437.679.140,00	480.157.238,79	435.277.604,21	430.467.021,81	375.696.976,09	44.879.634,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.605.900,00	304.532.398,86	296.733.900,59	296.733.900,59	262.641.126,19	7.798.498,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	16.000,00	10.195,22	10.195,22	10.195,22	5.804,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.067.240,00	175.608.839,93	138.533.508,40	133.722.926,00	113.045.654,68	37.075.331,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	76.636.000,00	39.157.901,21	29.108.918,53	28.982.273,11	27.909.305,24	10.048.982,58
INVESTIMENTOS	70.226.000,00	16.649.073,21	7.875.423,03	7.748.777,51	6.690.906,50	8.773.650,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.400.000,00	22.498.828,00	21.233.495,60	21.233.495,60	21.218.398,74	1.265.332,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

ANEXO XII.I DA LEI 4.320/64 - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO = (A+B-C-E) (F)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)				
DESPESAS CORRENTES	14.237.495,01	4.371.083,03	3.506.550,79	3.506.550,79	0,00	15.102.027,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	85.024,80	0,00	0,00	0,00	85.024,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.237.495,01	4.286.058,23	3.506.550,79	3.506.550,79	0,00	15.017.002,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	683.795,51	683.795,51	683.795,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		683.795,51	683.795,51	683.795,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.237.495,01	5.054.878,54	4.190.346,30	4.190.346,30	0,00	15.102.027,25

ANEXO XII.II DA LEI 4.320/64 - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A+B-C-D)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
DESPESAS CORRENTES	23.166.343,72	41.790.253,99	38.926.144,23	0,00	26.030.453,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.071,54	25.441.784,79	11.676.871,61	0,00	14.333.984,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.597.272,18	16.348.469,20	27.249.272,62	0,00	11.696.468,76
DESPESAS DE CAPITAL	25.412,30	488.298,79	333.052,85	0,00	180.658,24
INVESTIMENTOS	25.412,30	488.298,79	333.052,85	0,00	180.658,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.191.756,02	42.278.552,78	39.259.197,08	0,00	26.211.111,72

Jequié, 31 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito
Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2018

Conforme Art. 102 da Lei 4320/64, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Conforme a Lei Orçamentária do exercício 2018, a previsão da receita somou R\$ 519.815.140,00, com arrecadação de R\$ 372.249.802,95, apresentando um déficit portanto da ordem de R\$ 147.565.337,05.

RECEITA: Quando da elaboração do Orçamento Anual, levou em observância o princípio do equilíbrio entre as receitas e as despesas, as origens dos recursos e sua aplicação. Tais valores foram definidos pela gestão municipal e seus respectivos responsáveis com base em estimativa de arrecadação da receita por fonte, cuja arrecadação de determinadas fontes as quais observa-se no quadro a seguir não houve registros no montante projetado:

Fonte	Descrição	Receita Prevista	Receita Realizada	Diferença	%
00	Recursos Ordinários	136.006.850,00	88.935.401,48	-47.071.448,52	65,39%
01	R. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	54.036.290,00	56.459.298,08	2.423.008,08	104,48%
02	Rec.de Imp. e Transf. de Imp.-Saúde 15%	40.200.000,00	39.963.722,60	-236.277,40	99,41%
03	Contribuição para o RPPS	59.152.000,00	60.921.256,54	1.769.256,54	102,99%
04	Contribuição ao Prog. Ens. Fund.-Salário Educação	2.615.000,00	2.293.124,19	-321.875,81	87,69%
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	300.000,00	224.980,61	-75.019,39	74,99%
14	Transf.de Recursos do SUS	48.145.000,00	44.956.983,85	-3.188.016,15	93,38%
15	Transf. de Recursos do FNDE	3.785.000,00	3.465.257,73	-319.742,27	91,55%
16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	395.000,00	222.094,92	-172.905,08	56,23%
18	Transf. FUNDEB (fontes 18 e 19)	60.240.000,00	61.356.491,40	1.116.491,40	101,85%
22	Transferências de Convênio - Educação	1.405.000,00	267,89	-1.404.732,11	0,02%
23	Transferência de Convênios - Saúde	3.000.000,00	30.069,16	-2.969.930,84	1,00%
24	Transf. de Convênios - Outros	21.320.000,00	1.378.069,91	-19.941.930,09	6,46%
28	Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS	700.000,00	0,00	-700.000,00	0,00%
29	Trans. de Recursos do FNAS	5.675.000,00	3.531.159,66	-2.143.840,34	62,22%
30	Transf.do FIES	80.000,00	1.348,31	-78.651,69	1,69%
42	Royalties-Compensação Financeira	1.160.000,00	1.540.558,08	380.558,08	132,81%
92	Alienações de Bens	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00%
95	Fundef Precatórios	81.500.000,00	6.969.718,54	-74.530.281,46	8,55%
	Total Geral	519.815.140,00	372.249.802,95	-147.565.337,05	71,61%

Algumas fontes em especial se destacam quanto ao montante do referido déficit orçamentário, a saber:

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

Fonte 00 – Recursos Ordinários: Frustração da arrecadação da receita de recursos ordinários. No ano de 2018, o poder executivo municipal buscou mediante aprovação de Lei específica motivar a arrecadação própria, ações como permitir aos contribuintes devedores optar pelo pagamento e/ou parcelamento de débitos oriundos de dívida ativa, assim, buscava-se arrecadar receita própria no montante planejado. Esperava-se portanto uma otimização quanto a arrecadação de recursos ordinários, ação que infelizmente não logrou êxito conforme esperado. A previsão da receita conforme a referida fonte teve como base parte do montante registrado em dívida ativa tributária que no início do exercício somava R\$ 88.152.662,93.

Fontes 22 e 23 - Transferência de Convênio educação e saúde: Observa-se que houve frustração da arrecadação referente a transferência de convenio no decorrer do exercício, que depende exclusivamente do Governo Federal.

Fonte 24 – Transferência de Convênio (não educação e saúde): Conforme quadro a seguir, com base em registros existentes junto a diversos Ministérios, há previsão de transferência de recursos de convênio ao município de Jequié a curto prazo em montante superior a R\$ 40 milhões de reais, no entanto, tais repasses não foram concretizados no exercício 2018. Observa-se, que o montante da previsão para a respectiva fonte não foi registrada no total previsto, ainda assim houve frustração da arrecadação referente a transferência de convenio no decorrer do exercício, que depende exclusivamente do Governo Federal.

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE	SECRETARIA	Nº CONV.	SALDO A RECEBER
QUADRA DO VIVEIRO	ESPORTE LAZER EM INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA	ME	ESPORTE	756279	25.000,00
JARDIM TROPICAL	Execução de obras de pavimentação de vias em paralelepípedos, calçadas para pedestres, meio-fio e drenagem, localizadas em logradouros da zona urbana do município de Jequié.	MC	INFRA	772130	2.114.204,61
JARDIM TROPICAL	Execução de obras de pavimentação de vias em paralelepípedos, calçadas para pedestres, meio-fio e drenagem, localizadas no Bairro Jardim Tropical, zona urbana do município de Jequié, estado da Bahia.	MC	INFRA	774880	533.279,68
CIE	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE	ME	ESPORTE		2.524.836,39
PAVIMENTAÇÃO 2013	Pavimentação de diversas ruas da sede do município	MC	INFRA	782590	214.336,68
PÇ. CAPITÃO SILVINO	Apoio a projetos de infraestrutura turística- IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA CAPITÃO SILVINO DE ARAÚJO	MT	INFRA	793422	141.010,00
COBERTURA QUADRA W. BORGES	Cobertura da Quadra Poliesportiva Waldomiro Borges Filho no Joaquim Romão.	ME	ESPORTE	839617	108.996,78
PAVIMENTAÇÃO 2016	Pavimentação de diversas ruas da zona urbana do município.	MC	INFRA	840885	366.484,73
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva.	ME	ESPORTE	843862	407.745,00
REFORMA MERCADO MUNICIPAL	Reforma do Mercado Municipal de Jequié/Bahia	MT	SERV.PÚBL.	846944	250.000,00
REFORMA CEAVIG	Reforma e Recuperação da Infraestrutura do Centro de Abastecimento Vicente Grillo.	S.E.A.F	SERV.PÚBL.	854930	255.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

PÇ. E QUADRA FLORESTAL	Revitalização de Praça e Quadra no Distrito de Florestal, na cidade de Jequié/Bahia.	MC	INFRA	845053	906.474,00
COBERTURA CEAVIG	Ampliação e Reforma da Cobertura do CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo, no município Jequié/Bahia.	MAPA	SERV.PÚBL.	847269	497.250,00
CONSTRUÇÃO PISTA SKATE	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE-no Município de Jequié (BA).	ME	ESPORTE	863145	250.000,00
SUBTOTAL					8.594.617,87
CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE	SECRETARIA	Nº CONV.	SALDO A RECEBER
RESIDENCIAL SEGREGO	PROJETO SOCIAL		INFRA		765.900,00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Pavimentação de Ruas na zona urbana do município de Jequié.	MC	INFRA	866787	621.295,81
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Pavimentação de Ruas na zona urbana de Jequié.	MC	INFRA	873136	275.976,19
REFORMA ESTÁDIO	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	ME	INFRA	875386	931.877,40
AVANÇAR CIDADES - FINANCIAMENTO		MC	INFRA		1.100.000,00
AVANÇAR CIDADES - FINANCIAMENTO		MC	INFRA		24.634.556,50
PROJETO SOCIAL - CAIXA		MC	INFRA		3.464.000,00
SUBTOTAL					31.793.605,90
TOTAL GERAL PARA ORÇAMENTO					40.388.223,77

Fonte 29 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: de igual forma, igualmente as receitas transferidas a título de convênio, os repasses oriundas dos repasses do FNAS depende exclusivamente do Governo Federal. O planejamento também foi executado conforme registro de programas federais os quais o município de Jequié é contemplado anualmente, no entanto, não ocorreu no exercício a transferência de recursos conforme previsão.

Fonte 95 – Fundef Precatórios: O registro da previsão da referida que corresponde a fonte 95, conforme orçamento, ocorreu basicamente para equilíbrio entre fontes conforme planejamento da fixação da despesa, uma vez que não há previsão de arrecadação de transferência de receitas oriundas do Fundef precatórios, apenas oriundas de aplicação financeira. Desta forma, o desequilíbrio entre receita e despesa já era previsto, tal montante (receita prevista fonte 95) contribuiu para o desequilíbrio referente a frustração da receita no exercício.

DESPESA: Quanto a execução orçamentária, considerando as despesas fixada e executada total, conforme demonstrado no quadro a seguir, observa-se ter havido execução de 89,34%.

Detalhamento	Poder executivo	Poder Legislativo	Autarquia (IPREJ)	TOTAL
Dotação inicial	446.163.140,00	14.500.000,00	59.152.000,00	519.815.140,00
Dotação atualizada	446.163.140,00	14.500.000,00	59.152.000,00	519.815.140,00
Despesa empenhada	396.581.259,14	11.872.299,99	55.932.963,71	464.386.522,84
Despesa liquidada	391.651.531,22	11.872.299,99	55.925.463,71	459.449.294,92
Despesa paga	340.557.865,73	11.863.925,32	51.184.490,28	403.606.281,33
Saldo dotação	49.581.880,86	2.627.700,01	3.219.036,29	55.428.617,16
	88,89%	81,88%	94,56%	89,34%

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

RESULTADO NO EXERCÍCIO: Conforme os dados apresentados, apura-se o resultado orçamentário deficitário no total de R\$ 92.136.719,89.

Detalhamento execução 2018	Valor
Total da receita arrecadada	372.249.802,95
Total da despesa executada	464.386.522,84
Resultado no período	-92.136.719,89

Do montante da despesa empenhada, vale registrar, mesmo que não seja levado em consideração para o resultado apurado, a execução de despesa na fonte 95 (Fundef Precatórios) no total de R\$ 64.560.672,60, sendo que não houve registro de receita transferida no exercício, tendo apenas ocorrido a arrecadação de receita (aplicação financeira) na ordem de R\$ 6.969.718,54, assim, a título de apuração real do déficit orçamentário, do total geral da despesa (fonte 95 Fundef Precatórios), abatendo a receita registrada (aplicação financeira), resta um saldo no total de R\$ 58.591.044,06 referente a execução pela fonte 95 - Fundef Precatórios, uma vez que não tenha havido no exercício ingressos de recursos originário da respectiva fonte, portanto, há de se desconsiderar do total das despesas pagas com tal recursos do déficit apurado no ano 2018. Portanto, analisando dessa forma, o montante do déficit real apurado seria R\$ -33.545.675,83.

Ainda há de se observar frustração de receitas previstas cujas fontes são vinculadas ao Governo Federal que no ano de 2018 não ocorreu repasses conforme planejado, da ordem de R\$ -26.460.433,38 que contribuiu ainda mais para aumento do déficit apurado.

Fonte	Descrição	Frustração da Receita Vinculadas
22	Transferências de Convênio - Educação	-1.404.732,11
23	Transferência de Convênios - Saúde	-2.969.930,84
24	Transf. de Convênios - Outros	-19.941.930,09
29	Trans. de Recursos do FNAS	-2.143.840,34
TOTAL >>		-26.460.433,38

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 11

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

BALANÇO FINANCEIRO, CONFORME DEFINIDO
NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO
AO SETOR PÚBLICO (MCASP) – ANEXO 13 DA
LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Item 11 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício 2018

ANEXO XIII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	2018	2017
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	372.249.802,95	521.761.806,21
ORDINÁRIA	88.935.401,48	106.379.668,24
FONTE 00 - Recursos Ordinários	88.935.401,48	106.379.668,24
VINCULADA	283.314.401,47	415.382.137,97
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.544.157,83	283.173.311,41
FONTE 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	56.459.298,08	29.142.408,23
FONTE 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	2.293.124,19	1.950.531,23
FONTE 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.465.257,73	2.459.571,59
FONTE 18 - Transf. FUNDEB (Aplic. na rem. dos profissionais na Educação Básica - 60%)	55.207.341,33	48.389.394,81
FONTE 19 - Transf. FUNDEB (Aplic. em outras despesas de Educação Básica - 40%)	6.149.150,07	2.512.362,03
FONTE 22 - Transferências de Convênios - Educação	267,89	6,63
FONTE 95 - Ação Judicial Fundef - Precatórios	6.969.718,54	198.719.036,89
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	84.950.775,61	73.752.990,78
FONTE 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	39.963.722,60	32.080.457,27
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	44.956.983,85	41.672.533,51
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	
FONTE 23 - Transferências de Convênios - Saúde	30.069,16	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	60.921.256,54	51.711.804,76
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.531.159,66	4.348.945,41
FONTE 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	-64.848,22	609.068,00
FONTE 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.596.007,88	3.739.877,41
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.367.051,83	2.395.085,61
FONTE 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA	224.980,61	69.579,89
FONTE 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	222.094,92	289.399,29
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - União	1.378.069,91	406.934,53
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Estado	0,00	
FONTE 30 - Transferências FIES	1.348,31	1.780,89
FONTE 42 - Royalties/FEP/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.540.558,08	1.092.947,73
FONTE 50	0,00	
FONTE 92 - Alienação de Bens	0,00	0,00
FONTE 94 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	534.443,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (II)	62.324.390,77	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62.324.390,77	60.132.329,78
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	131.748.491,28	111.583.184,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.937.227,92	5.054.878,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.843.013,59	42.278.552,78
VALORES RESTITUÍVEIS	70.968.249,77	64.160.732,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	89.019,99
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	184.369.209,42	27.896.534,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	184.369.209,42	27.896.534,64
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
TOTAL V = (I+II+III+IV)	750.691.894,42	721.373.854,90

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício 2018

ANEXO XIII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO		
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	2018	2017
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	464.386.522,84	389.276.452,84
ORDINÁRIA	134.951.338,17	119.392.113,50
FONTE 00 - Recursos Ordinários	134.951.338,17	119.392.113,50
VINCULADA	329.435.184,67	269.884.339,34
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	161.568.224,77	127.314.400,72
FONTE 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	25.784.654,58	23.754.615,80
FONTE 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	2.664.410,27	1.312.844,28
FONTE 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.236.766,71	2.428.605,81
FONTE 18 - Transf. FUNDEB (Aplic. na rem. dos profissionais na Educação Básica - 60%)	63.055.591,97	48.449.291,02
FONTE 19 - Transf. FUNDEB (Aplic. em outras despesas de Educação Básica - 40%)	2.266.128,64	3.859.905,92
FONTE 22 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
FONTE 95 - Ação Judicial Fundef - Precatórios	64.560.672,60	47.509.137,89
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	104.442.369,68	88.364.418,65
FONTE 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	54.855.821,81	44.657.258,83
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	48.716.651,62	43.707.159,82
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	
FONTE 23 - Transferências de Convênios - Saúde	869.896,25	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	55.932.963,71	48.020.709,23
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.188.105,22	3.666.337,79
FONTE 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	87.257,60	1.521,00
FONTE 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100.847,62	3.664.816,79
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.303.521,29	2.518.472,95
FONTE 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA	488.739,48	0,00
FONTE 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	236.095,96	337.211,32
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - União	982.884,24	1.314.065,61
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Estado	0,00	
FONTE 30 - Transferências FIES	0,00	0,00
FONTE 42 - Royalties/FEP/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.595.801,61	867.196,02
FONTE 50	0,00	
FONTE 92 - Alienação de Bens	0,00	0,00
FONTE 94 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (VII)	62.324.390,77	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62.324.390,77	60.132.329,78
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	100.025.157,14	87.595.862,86
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.190.346,30	1.488.358,66
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.259.197,08	35.000.822,80
VALORES RESTITUÍVEIS	56.575.613,76	50.791.140,83
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		315.540,57
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	123.955.823,67	184.369.209,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.955.823,67	184.369.209,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
TOTAL X = (VI+VII+VIII+IX)	750.691.894,42	721.373.854,90

Jequié, 31 de Dezembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 12

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL, INCLUINDO-SE OS BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL RESPECTIVA E DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SE HOUVER, CONFORME DEFINIDO NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO (MCASP), ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO CONSOLIDADO DE DEZEMBRO – ANEXO 14 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Item 12 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO XIV DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018

Exercício 2018

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	2018	2017
ATIVO	341.616.907,21	378.244.623,90
ATIVO CIRCULANTE	148.243.842,33	206.904.341,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	123.955.823,67	184.369.209,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.955.823,67	184.369.209,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.001.146,88	21.331.906,15
DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	14.773.484,33	18.735.906,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.212.662,55	2.581.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.286.871,78	1.203.226,25
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	60.496,23	60.496,23
CONTRIBUIÇÃO DO RPPS A RECEBER	4.115.149,74	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS	385.957,82	202.125,34
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	1.725.267,99	940.604,68
ESTOQUE	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.198.947,17	184.570.071,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	140.321.550,73	127.400.853,34
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	39.499.651,93	47.659.012,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.588.403,82	78.993.429,69
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.233.494,98	748.411,51
INVESTIMENTOS	2.883.858,07	633.198,07
PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS PÚBLICOS	2.577.804,12	327.144,12
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADE CONTROLADA	306.053,95	306.053,95
IMOBILIZADO	64.877.396,44	57.169.218,13
BENS MÓVEIS	39.343.802,21	33.109.128,73
BENS IMÓVEIS	25.533.594,23	24.060.089,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-14.709.740,36	-13.862.987,46
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-12.711.924,98	-11.940.303,70
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-1.997.815,38	-1.922.683,76
Total do ATIVO >>>	341.616.907,21	378.244.623,90

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	2018	2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	341.616.907,21	378.244.623,90
PASSIVO CIRCULANTE	153.843.181,93	96.972.835,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.024.470,98	37.524.386,28
PESSOAL A PAGAR	14.169.018,20	31.079.649,99
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.677.505,34	873.245,94
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.177.947,44	5.571.490,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	667.976,82	35.685.933,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	657.976,82	35.685.933,12
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.371.677,51	1.000.001,03
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	22.160.565,79	1.000.001,03
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.211.111,72	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.789.056,82	21.762.515,41
VALORES RESITUIVEIS	31.236.754,18	21.306.893,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.552.302,44	455.622,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	426.237.458,56	122.959.724,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	92.883.105,91	22.306.293,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	36.526,20	98.421.281,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.801.644,32
EMPRÉSTIMOS, FORNECEDORES E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	1.801.644,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR LONGO PRAZO	0,00	1.801.644,32
PROVISÕES A LONGO PRAZO	333.317.826,45	430.505,07
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	333.317.826,45	430.505,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-238.463.733,28	159.312.063,16
RESULTADOS ACUMULADOS	-238.463.733,28	159.312.063,16
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	-238.463.733,28	159.312.063,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIOS	-394.984.906,27	530.580.716,32
SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.312.063,16	-371.049.723,94
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-2.790.890,17	-218.929,22
Total do PASSIVO >>>	341.616.907,21	378.244.623,90

0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO XIV DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO XIV.I DA LEI 4.320/64 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
ATIVO (I)	341.616.907,21	378.244.623,90
ATIVO FINANCEIRO	124.341.781,49	206.904.341,82
ATIVO PERMANENTE	217.275.125,72	171.340.282,08
PASSIVO (II)	584.270.986,79	218.932.560,74
PASSIVO FINANCEIRO	158.033.528,23	95.972.835,84
PASSIVO PERMANENTE	426.237.458,56	122.959.724,90
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-242.654.079,58	159.312.063,16

ANEXO XIV.I DA LEI 4.320/64 - QUADRO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2016
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2017

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	2018	2017
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-73.837.913,74	65.388.416,22
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS	37.740.940,42	13.648.680,13
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS	-9.978.769,94	15.308.518,10
03 - RPPS	-56.107.741,85	-2.867.440,79
04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-539.596,72	427.562,90
10 - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	4.160,48	1.581.430,71
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	-2.251.907,77	-2.411.525,52
15 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE	245.965,24	-2.764.408,17
16 - CIDE	-83.823,69	37.152,82
18 - FUNDEB 60%	-6.639.173,84	-855.054,94
19 - FUNDEB 40%	-832.623,64	-3.261.534,81
22 - TRANS. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	6,63
23 - TRANS. DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-839.827,09	839.827,09
24 - TRANS. DE CONVÊNIOS - OUTROS	14.479.201,34	-2.227.793,80
28 - FEAS	0,00	0,00
29 - FNAS	-784.433,00	-3.228.363,30
30 - FIES	1.342,88	-239.648,71
42 - ROYALTIES	-1.595.801,61	-1.912.096,26
TOTAL	-101.020.002,53	77.463.728,30

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Veneza de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 14

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS, CONFORME DEFINIDO NO
MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO
SETOR PÚBLICO (MCASP) – ANEXO 15 DA LEI
FEDERAL Nº 4.320/64.

Item 14 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO XV DA LEI 4.320/64 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	2018	2017
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.800.342,92	47.060.360,81
IMPOSTOS	34.731.015,77	44.299.773,48
TAXAS	3.069.327,15	2.760.587,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.073.955,14	48.673.059,61
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RPPS	0,00	12.006.005,42
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RPPS INTRA	59.073.955,14	36.667.054,19
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	409.560,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	12.602.543,32	13.521.744,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	400.721,42	385.332,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.434.777,31	13.136.411,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS - IPREJ	4.767.044,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	343.415.095,97	419.734.735,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	65.039.624,95	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	217.063.982,71	308.785.217,93
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	61.311.488,31	50.817.187,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM A DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM A DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31.161.026,01	608.184.889,56
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	218.346,86	3.096.747,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	28.869.054,63	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - IPREJ	2.073.624,52	605.088.141,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	484.462.523,36	1.137.174.789,50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	2018	2017
PESSOAL E ENCARGOS	292.041.532,99	310.930.087,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	186.751.581,14	227.186.453,82
ENCARGOS PATRONAIS	53.316.155,64	80.135.210,69
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.188.873,21	3.608.422,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS IPREJ	49.784.923,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.791.102,93	3.882.331,50
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	32.866,67	346.073,04
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.536.258,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREJ	4.758.236,26	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	131.019.136,65	98.006.175,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.575.818,82	16.630.321,41
SERVIÇOS	107.156.257,10	81.337.107,31
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	809.064,43	38.747,00
USO DE BENS E SERVIÇOS IPREJ	477.996,30	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	10.425,21	28.305.356,28
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS	10.195,22	5.527.030,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		22.778.326,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - IPREJ	229,99	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	76.277.837,66	61.624.654,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	75.054.094,80	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS INTITUIÇÕES PRIVADAS	529.439,36	1.213.939,36
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.000,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	278.385,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS - IPREJ	661.303,50	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	34.466.140,50	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	40.599,20	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	30.486.771,95	0,00
VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PERDAS	3.938.769,35	0,00
TRIBUTÁRIAS	4.747.893,69	2.651.102,98
CONTRIBUIÇÕES	4.747.893,69	2.651.102,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	336.093.360,00	101.194.365,43
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES - IPREJ	333.317.826,45	100.155.015,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.775.533,55	1.039.350,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	879.447.429,63	606.594.073,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-394.984.906,27	530.580.716,32

Jequié, 31 de dezembro de 2018

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 16

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
EXTERNA – ANEXO 16 DA LEI FEDERAL Nº
4.320/64.

Item 16 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA
(Art.9º, Item 16, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
SEM MOVIMENTO				
Total Geral >	0,00	0,00	0,00	0,00

Jequié, 31 de dezembro de 2018


LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito


VERIVALDO SANTANA LIMA
Secretário da Fazenda
Verivaldo Santana Lima
Secretário Mun. da Fazenda
Decreto nº 17 647/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

ITEM 15

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
INTERNA – ANEXO 16 DA LEI FEDERAL Nº
4.320/64.

Item 15 da Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 16 DA LEI FEDERAL 4320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Detalhamento	Saldo em dez 2017	(+) Inscrição	(+) Atualização	(-) Pagamentos	Ajustes (+)	Ajustes (-)	Saldo em 31 dez 2018	Conforme Extratos
VALORES A CURTO PRAZO	5.707.200,94	31.953.270,74	1.078.716,97	4.180.361,29	1.953.678,40	0,00	36.512.505,76	36.512.505,76
Precatório Trabalhista	0,00	61.997,68					61.997,68	61.997,68
INSS débito Prefeitura	1.500.000,00	10.113.893,12			566.702,02		12.180.595,14	12.180.595,14
IPREJ Débito Prefeitura	105.556,62	12.894.443,38					13.000.000,00	13.000.000,00
Embas - debitos conforme extrato	570.160,26	6.153.365,00	212.283,00	782.443,26			6.153.365,00	6.153.365,00
Coelba - débitos conforme extrato	2.531.484,06	1.019.264,81	861.021,52	3.392.505,58			1.019.264,81	1.019.264,81
Oi Móvel Parcelamento	0,00		5.412,45	5.412,45			0,00	0,00
PIS/PASEP débito Prefeitura	1.000.000,00	1.710.306,75			1.386.976,38		4.097.283,13	4.097.283,13
							0,00	0,00
VALORES A LONGO PRAZO	125.799.065,86	4.356.408,73	4.922.575,38	19.887.064,51	0,00	1.953.678,40	113.237.307,06	113.237.307,06
INSS Débito Parc. Prefeitura	57.111.766,36			3.161.610,36		566.702,02	53.383.453,98	53.383.453,98
IPREJ Débito Parc. Prefeitura	43.531.724,81	4.356.408,73	4.562.167,22	12.950.648,83			39.499.651,93	39.499.651,93
PASEP Débito Parc. Prefeitura	2.349.280,84			925.778,26		1.386.976,38	36.526,20	36.526,20
Setenças Judiciais	22.806.293,85		360.408,16	2.849.027,06			20.317.674,95	20.317.674,95
							0,00	0,00
TOTAL GERAL >>	131.506.266,80	36.309.679,47	6.001.292,35	24.067.425,80	1.953.678,40	1.953.678,40	149.749.812,82	149.749.812,82

Jequié, 31 de dezembro de 2018

LUIZ SERGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito

VERIVALDO SANTANA LIMA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

NOTA EXPLICATIVA

COMPOSIÇÃO DO SALDO DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EM 31/12/2018

Em virtude da não disponibilização no ano de 2017 da Certidão com a informação de débito pela Receita Federal do Brasil referente a Contribuição Previdenciária / INSS e PASEP não foi possível na prestação de contas do ano de 2017 demonstrar corretamente os saldos no final do exercício referente aos valores de inscrição e atualização. Tais saldos somente foram conhecidos no ano de 2018, onde foi possível efetuar registros das atualizações com base nos valores constantes nas respectivas. No entanto, se faz necessário ajustes de exercícios anteriores uma vez que se verifica dados inconsistentes entre os registros no Demonstrativo da Dívida Fundada e saldos constantes das respectivas certidões disponibilizada no ano de 2016, execução de despesa do exercício 2017 e 2018 e Certidões com saldos disponibilizados com base em 31/12/2018.

Para melhor compreensão, deve-se observar documentos e registros desde o saldo anterior do ano de 2016, execução dos exercícios 2017 e 2018 e Certidões disponibilizadas com saldo em 31/12/2018.

EXERCÍCIO 2016

Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (PC anual 2016) Saldo R\$ 106.770.676,76, compreendendo o detalhamento a seguir:

Extrato Débito Coelba no exercício 2016 – Valor R\$ 0,00

Extrato Débito Embasa no exercício 2016 – valor R\$ 1.697.751,34

Extrato Débito Receita Federal disponibilizado no exercício 2016, contudo os valores dos débitos parcelados constantes da respectiva Certidão referente a PASEP somava R\$ 621.931,93 e Débitos Previdenciários somava R\$ 10.498.187,25, dados que não estão em conformidade com os registrados no Demonstrativo da Dívida Fundada daquele exercício o qual demonstra saldo com dados contabilizados nos valores: INSS = R\$ 59.907.302,84 e PASEP = R\$ 2.763.202,97. Ainda valores em contas contábeis consideradas como em parcelamento nos valores de: INSS Parcelamento Prefeitura = R\$ 1.500.000,00 e PIS/PASEP A RECOLHE no valor de R\$ 1.000.000,00.

Extrato de débitos de Precatórios a Pagar no valor de R\$ 27.967,64.

Não disponível Extrato de Débito IPREJ no exercício 2016 – valor Contábil soma R\$ 39.768.895,35

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

Ainda, observa-se desde o exercício de 2015 que o saldo de débitos registrados no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, em especial os débitos administrados pela Receita Federal do Brasil, não estão condizentes com os dados registrados nos respectivos extratos.

EXERCÍCIO 2017

Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (PC anual 2016) Saldo R\$ 131.506.266,80, compreendendo o detalhamento a seguir:

Extrato Débito Coelba no exercício 2017 – Valor R\$ 2.531.484,06

Extrato Débito Embasa no exercício 2017 – valor R\$ 570.160,26

Extrato de débitos de Precatórios a Pagar saldo em dez 2017 no valor de R\$ 22.806.293,85.

No ano de 2017 NÃO FOI DISPONIBILIZADO pela Receita Federal o Extrato referente ao Débito existente em 31/12/2017, portanto, os valores constantes do Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, estão registrados com base no saldo do exercício anterior e a execução da despesa do período. Restando Saldos conforme razão contábil:

INSS Débito Parcelamento R\$ 57.111.766,36

PASEP Débito Parcelamento R\$ 2.349.280,84

Execução Despesa - Dívida Fundada no exercício 2017 = R\$ 8.255.071,67 conforme detalhamento a seguir:

Sentenças Judiciais = R\$ 2.620.227,32

Parc. INSS = R\$ 2.795.536,48

Parc. Embasa = R\$ 1.127.943,96

Parc. Pasep = R\$ 413.922,13

Parc. Oi = R\$ 21.650,48

Parc. Coelba = R\$ 1.275.791,31

Extrato de Débito IPREJ no exercício 2017 – R\$ 43.480.183,35

Demais valores registrados no Razão Contábil de exercícios anteriores, constante do Demonstrativo da Dívida Fundada não puderam ser comprovados mediante extratos conforme segue:

INSS Parcelamento Prefeitura R\$ 1.500.000,00

PIS Pasep a recolher R\$ 1.000.000,00

IPREJ Débito Parcelado R\$ 105.556,62

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO 2018

Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (PC anual 2018) Saldo R\$ 149.749.812,82, classificado a Curto e Longo Prazo conforme detalhamos a seguir:

Extrato de débitos de Precatórios Trabalhista a Pagar saldo em dez 2018 no valor de R\$ 61.997,68.

Extrato Receita Federal – saldo do débito previdenciários parcelados exercício 2018 R\$ 12.180.595,14.

Extrato de Débito parcelado IPREJ no exercício 2018 a curto prazo – R\$ 13.000.000,00;

Extrato Débito parcelado Embasa no exercício 2018 – valor R\$ 6.153.365,00;

Extrato Débito parcelado Coelba no exercício 2018 – Valor R\$ 1.019.264,81;

Extrato Receita Federal – saldo do débito PASEP exercício 2018 R\$ 4.097.283,13;

Extrato Receita Federal – saldo do débito previdenciários parcelados exercício 2018 R\$ 53.383.453,98

Extrato de Débito parcelado IPREJ no exercício 2018 a longo prazo – R\$ 39.499.651,93;

Extrato Receita Federal – saldo do débito PASEP parcelados exercício 2018 - R\$ 36.526,20

Extrato de débitos de Precatórios Judiciais a Pagar saldo em dez 2018 no valor de R\$ 20.317.674,95.

Demais valores registrados no Razão Contábil de exercícios anteriores, constante do Demonstrativo da Dívida Fundada não puderam ser comprovados, INSS Parcelamento Prefeitura R\$ 1.500.000,00, PIS Pasep a recolher R\$ 1.000.000,00 e IPREJ Débito Parcelado R\$ 105.556,62, portanto, foram efetuados ajustes para contas principais.

No decorrer do exercício 2018, ocorreu pagamentos de débitos parcelados do montante inscrito no ano anterior e negociações decorridas do próprio exercício, que necessitou atualização:

Embasa = saldo anterior R\$ 570.160,26 – Pagamentos exercício R\$ 782.443,26 = atualização R\$ 212.283,00

Coelba = saldo anterior R\$ 2.531.484,06 – pagamentos exercício R\$ 3.392.505,58 = atualização R\$ 861.021,51

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié ESTADO DA BAHIA

Oi Móvel = saldo anterior R\$ 0,00 – pagamentos exercício R\$ 5.412,45 = atualização R\$ 5.412,45

Conforme extrato do débito referente ao parcelamento junto a Previdência Social cujo saldo em 31/12/2018 totalizou R\$ 53.383.453,98, necessitou de ajustes no exercício conforme demonstrado no quadro a seguir, sendo que o saldo do exercício anterior com o abatimento dos pagamentos executados no exercício apresentou diferença de R\$ 566.702,02. Fato resultando da não disponibilização do extrato no exercício anterior (2017) para o confronto dos saldos. De igual forma foram efetuados ajustes referente ao parcelamento do débito PASEP no valor de R\$ 1.386.976,38, conforme extrato disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Detalhamento	Saldo em dez 2017	(+) Inscrição	(+) Atualização	(-) Pagamentos	Ajustes (+)	Ajustes (-)	Saldo em 31 dez 2018
VALORES A CURTO PRAZO	5.707.200,94	31.953.270,74	1.078.716,97	4.180.361,29	1.953.678,40	0,00	36.512.505,76
Precatório Trabalhista	0,00	61.997,68					61.997,68
INSS débito Prefeitura	1.500.000,00	10.113.893,12			566.702,02		12.180.595,14
IPREJ Débito Prefeitura	105.556,62	12.894.443,38					13.000.000,00
Embasa - débitos conforme extrato	570.160,26	6.153.365,00	212.283,00	782.443,26			6.153.365,00
Coelba - débitos conforme extrato	2.531.484,06	1.019.264,81	861.021,52	3.392.505,58			1.019.264,81
Oi Móvel Parcelamento	0,00		5.412,45	5.412,45			0,00
PIS/PASEP débito Prefeitura	1.000.000,00	1.710.306,75			1.386.976,38		4.097.283,13
							0,00
VALORES A LONGO PRAZO	125.799.065,86	4.356.408,73	4.922.575,38	19.887.064,51	0,00	1.953.678,40	113.237.307,06
INSS Débito Parc. Prefeitura	57.111.766,36			3.161.610,36		566.702,02	53.383.453,98
IPREJ Débito Parc. Prefeitura	43.531.724,81	4.356.408,73	4.562.167,22	12.950.648,83			39.499.651,93
PASEP Débito Parc. Prefeitura	2.349.280,84			925.778,26		1.386.976,38	36.526,20
Setenças Judiciais	22.806.293,85		360.408,16	2.849.027,06			20.317.674,95
							0,00
TOTAL GERAL >>	131.506.266,80	36.309.679,47	6.001.292,35	24.067.425,80	1.953.678,40	1.953.678,40	149.749.812,82

Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Orçamento: Todos

Data de Atualização: null

Natureza:

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Ordem	Número do Precatório	Natureza	Orçamento	Recebimento	Hora	Nome do beneficiário	Prioridade	Observação	Valor Atualizado R\$
1	0010375-60.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:51:00	ANTONIO BRITO DE SOUZA			42.758,15
2	0010376-45.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:51:48	WELMA NASCIMENTO ROSA			687.947,06
3	0010377-30.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:53:24	CAROLINA BARRETO LONGA			499.258,74
4	0010378-15.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:53:42	ANTONIA ALEXANDRINA SILVA DA CRUZ			909.199,20
5	0010379-97.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:54:09	ELIEZER PEREIRA DA SILVA FILHO			83.667,67
6	0010381-67.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:55:04	ESPÓLIO DE RENALDO SANTOS GONÇALVES (INV.: NAJLA NAIARA O. GONÇALVES)			1.220.902,04
7	0010383-37.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:55:58	CARLOS AUGUSTO DIAS REIS			12.722,36
8	0010388-59.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:59:19	PEDRO NOLASCO DOS SANTOS			827.619,21
9	0010897-87.2014.805.0000-0	Alimentar	2016	08/07/2014	09:45:45	VALDIR DE SOUZA SANTOS			309.554,27
10	0000130-53.2015.805.0000	Alimentar	2016	08/01/2015	09:11:38	NELCY AQUINO SANTOS ALMEIDA			6.906,16
11	0011869-52.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	06/06/2017	17:45:15	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO			290.239,36
TOTAL GERAL:									R\$ 4.890.774,22

Data da Visualização: 25/03/2019-14:15:42

Emissor: JOÃO MARCELO GUACHE DA SILVA

Página 1 de 1

* OBS: ** Confirmação do crédito para processo de pagamento

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Orçamento: Todos

Data de Atualização: null

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Natureza:

Ordem	Número do Precatório	Natureza	Orçamento	Recebimento	Hora	Nome do beneficiário	Prioridade	Observação	Valor Atualizado R\$
1	0010896-05.2014.805.0000-0	Alimentar	2016	08/07/2014	09:42:27	JACKSON SANTOS OLIVEIRA			35.528,56
2	0016418-76.2015.805.0000-0	Alimentar	2017	27/07/2015	08:55:55	ELIANE DOS SANTOS			64.532,34
3	0011864-30.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	06/06/2017	17:43:46	MARIA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE			90.412,79 *
4	0013207-61.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:07:51	BENEDITO EDSON RIBEIRO GALVÃO			1.901.702,35 *
5	0013208-46.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:10:56	ANTONIO FERNANDES ALMEIDA			1.289.475,29 *
6	0013209-31.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:12:10	SOCIEDADE DE ADVOGADOS MOREIRA E LONGA			1.250.380,76 *
7	0013211-98.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:15:31	JEILZA MENEZES AMORIM MATOS			546.936,77 *
8	0013213-68.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:23:09	EDVALDO SILVA PEREIRA			1.123.921,63 *
9	0013215-38.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:30:32	JAIME LIMA PEIXOTO			1.302.487,47 *
10	0013217-08.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:35:59	MANOEL RODRIGUES CARVALHO FILHO			1.869.210,02 *
11	0013218-90.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:38:22	JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS			1.490.664,17 *
12	0013219-75.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:40:23	LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO SILVA			1.245.436,52 *
13	0013210-16.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/06/2017	12:13:26	SOCIEDADE DE ADVOGADOS E LONGA			571.873,48 *
14	0013216-23.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/06/2017	12:33:44	MOREIRA E LONGA SOCIEDADES DE ADVOGADOS			2.644.338,58 *
TOTAL GERAL:									R\$ 15.428.900,73

Data de visualização: 25/03/2019-14:16:22

Emissor: JOÃO MARCELO GUACHE DA SILVA

Página 1 de 1

OBS: * Consultar no site do credito para o cancelamento do pagamento

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Atualizada em: 14/11/2018

*Este serviço possui caráter meramente informativo, não constituindo efeitos legais.

ÓRGÃO EXECUTADO	EXEQUENTE E NÚMERO DO OFÍCIO	PROCESSO	DATA DO OFÍCIO OU RECEBIMENTO DOS AUTOS	VALOR ATUAL
JAGUARARI	MARIA LUCILENE DO VALE SANTOS - NUM OFÍCIO: 2094	0001011-82.2016.5.05.0311	04/05/2018	R\$ 89.883,70
JAGUARARI	MARIA LÚCIA BONFIM BISPO - NUM OFÍCIO: 3006	0000849-87.2016.5.05.0311	24/05/2018	R\$ 15.005,72
JAGUARARI	FIRMINO MAXI DE SENA - NUM OFÍCIO: 2885	0001105-30.2016.5.05.0311	12/08/2018	R\$ 8.551,81
JAGUARARI	JOELSON BISPO DO NASCIMENTO - NUM OFÍCIO: 2897	0001104-45.2016.5.05.0311	12/08/2018	R\$ 9.978,23
JAGUARARI	WALDIRTO RODRIGUES SANTANA - NUM OFÍCIO: 3112	0001102-75.2016.5.05.0311	20/06/2018	R\$ 7.820,47
JAGUARARI	MARIA DE FATIMA MELO CHRISTINO - NUM OFÍCIO: 3110	0000802-16.2016.5.05.0311	20/06/2018	R\$ 88.317,79
JAGUARARI	ANA CRISTINA MARIA SILVA - NUM OFÍCIO: 3151	0000901-83.2016.5.05.0311	03/07/2018	R\$ 52.482,70
JAGUARARI	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA - NUM OFÍCIO: 3152	0000831-66.2016.5.05.0311	03/07/2018	R\$ 48.660,56
JAGUARARI	MARINALVA GONCALVES MARTINS - NUM OFÍCIO: 3291, THALES LIMA RAMALHO - NUM OFÍCIO: 3292	0000780-55.2016.5.05.0311	11/07/2018	R\$ 101.031,76
JAGUARARI	PEDRO ALVES DA SILVA - NUM OFÍCIO: 3580, THALES LIMA RAMALHO - NUM OFÍCIO: 3581	0000807-38.2016.5.05.0311	12/07/2018	R\$ 53.166,11
JAGUARARI	JUCINEIDE MARIA DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 3554	0000797-91.2016.5.05.0311	12/07/2018	R\$ 46.021,97
JAGUARARI	ALMIR GONCALVES DA SILVA - NUM OFÍCIO: 3443	0000845-50.2016.5.05.0311	16/07/2018	R\$ 15.487,77
JAGUARARI	JUCILEIDE CONCEICAO BORGES - NUM OFÍCIO: 3286, THALES LIMA RAMALHO - NUM OFÍCIO: 3287	0000790-02.2016.5.05.0311	17/07/2018	R\$ 86.281,25
JAGUARARI	IVONETE GONCALVES LEANDRO - NUM OFÍCIO: 3434	0000834-21.2016.5.05.0311	24/07/2018	R\$ 104.362,26
JAGUARARI	FERNANDINA DE SOUZA SILVA - NUM OFÍCIO: 3454	0000815-15.2016.5.05.0311	24/07/2018	R\$ 28.894,01
JAGUARARI	JOAQUIM MELQUIADES FERREIRA - NUM OFÍCIO: 3589	0000836-88.2016.5.05.0311	07/08/2018	R\$ 32.763,38
JAGUARARI	MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA - NUM OFÍCIO: 4208	0000866-26.2016.5.05.0311	02/10/2018	R\$ 52.726,01
JAGUARARI	MARIA HOSANA BRITO DA SILVA - NUM OFÍCIO: 4254	0000830-81.2016.5.05.0311	02/10/2018	R\$ 14.944,28
JAGUARARI	MARIA HELENA CAVALCANTI DUARTE - NUM OFÍCIO: 4302	0001195-38.2016.5.05.0311	15/10/2018	R\$ 15.944,18
JAGUARARI	ALAIDE RIBEIRO PRIMO - NUM OFÍCIO: 842	0000389-32.2014.5.05.0421 Precat.	17/03/2017	R\$ 43.055,34
JANDAIRA	DALVA DE OLIVEIRA SANTOS - NUM OFÍCIO: 143	0000677-97.2011.5.05.0222 Precat.	12/12/2012	R\$ 7.383,86
JANDAIRA	MARIA AMÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO - NUM OFÍCIO: 1832	0000859-86.2011.5.05.0221 Precat.	27/06/2013	R\$ 41.462,85
JANDAIRA	MARIA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - NUM OFÍCIO: 1833	0000858-04.2011.5.05.0221 Precat.	27/06/2013	R\$ 40.755,31
JANDAIRA	MARIA INES DE JESUS FILHA - NUM OFÍCIO: 540	0184900-93.2008.5.05.0222 Precat.	10/02/2014	R\$ 61.802,62
JANDAIRA	IVANILTON OLIVEIRA CUNHA - NUM OFÍCIO: 1300	0133000-40.2009.5.05.0221 Precat.	12/03/2015	R\$ 9.811,66
JANDAIRA	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 2553, LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: NI	0105300-86.2009.5.05.0222 Precat.	21/10/2015	R\$ 41.283,32
JANDAIRA	ROGÁSIA ALVES SOBRINHA - NUM OFÍCIO: 1323	0000867-60.2011.5.05.0222 Precat.	10/05/2017	R\$ 24.400,80
JEQUIE	ADAILTON NOVAES DE SOUZA - NUM OFÍCIO: 3328	0001651-20.2011.5.05.0551 Precat.	07/10/2016	R\$ 27.601,45

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Atualizada em: 14/11/2018

*Este serviço possui caráter meramente informativo, não constituindo efeitos legais.

ÓRGÃO EXECUTADO	EXEQUENTE E NÚMERO DO OFÍCIO	PROCESSO	DATA DO OFÍCIO OU RECEBIMENTO DOS AUTOS	VALOR ATUAL
JEQUIÉ	ANTONIO PEREIRA DA SILVA - NUM OFÍCIO: 1786	0010061-18.2015.5.05.0551	02/04/2018	R\$ 34.396,23
JEREMOABO	JOSEFA MARIA DE JESUS PEREIRA - NUM OFÍCIO: 1721	0000295-06.2015.5.05.0371	07/08/2017	R\$ 58.192,94
JEREMOABO	SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCACAO DAS REDES PUBL. ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MEDIO DO EST DA BAHIA/APLB SINDICATO - NUM OFÍCIO: 2467	0000981-03.2012.5.05.0371	30/08/2017	R\$ 49.820,02
JIQUIRICA	Inss - Pgf- NUM OFÍCIO: 0851	0007100-05.2004.5.05.0421 PrecatA	30/04/2012	R\$ 3.680,72
JIQUIRICA	Antônio José de Almeida- NUM OFÍCIO: 2687	0007800-78.2004.5.05.0421 PrecatA	23/10/2012	R\$ 6.410,20
JIQUIRICA	UNIÃO FEDERAL - INSS/PGF - NUM OFÍCIO: 3647	0007900-33.2004.5.05.0421 PrecatA	02/10/2013	R\$ 12.665,78
JITAUNA	ELZA NERY DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 3417	0195200-70.2009.5.05.0581 Precat.	30/09/2013	R\$ 22.589,87
JITAUNA	MARLEIDE DA SILVA SOUZA - NUM OFÍCIO: 3421	0065300-38.2008.5.05.0581 Precat.	30/09/2013	R\$ 6.411,26
JITAUNA	MARLENE GOMES DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 3529	0017000-12.2007.5.05.0581 Precat.	02/10/2013	R\$ 7.581,16
JITAUNA	ARNALDO XAVIER DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 3528	0150300-07.2006.5.05.0581 Precat.	02/10/2013	R\$ 11.894,22
JITAUNA	DINALVA VAZ GALVÃO - NUM OFÍCIO: 3853	0353600-22.2008.5.05.0581 Precat.	18/11/2013	R\$ 6.247,86
JITAUNA	SANDRA RUBIA ALVES PECORELLI - NUM OFÍCIO: 3952	0099700-74.2009.5.05.0581 Precat.	19/11/2013	R\$ 5.120,17
JITAUNA	LAURA ALVES CARDOSO - NUM OFÍCIO: 120	0353900-81.2008.5.05.0581 Precat.	06/12/2013	R\$ 5.738,69
JITAUNA	ZÉLIA DIAS RIOS - NUM OFÍCIO: 121	0071900-78.2006.5.05.0581 Precat.	06/12/2013	R\$ 7.482,74
JITAUNA	IRAILDES VARGAS DOS SANTOS - NUM OFÍCIO: 122	0195300-25.2009.5.05.0581 Precat.	10/12/2013	R\$ 8.002,35
JITAUNA	ILZA SILVA SANTANA LIMA - NUM OFÍCIO: 142	0100900-24.2006.5.05.0581 Precat.	17/12/2013	R\$ 13.421,80
JITAUNA	BERNARDETE BARRETO MACHADO - NUM OFÍCIO: 60	0354300-95.2008.5.05.0581 Precat.	17/12/2013	R\$ 14.970,78
JITAUNA	VERA NEIDE PEIXOTO NEVES - NUM OFÍCIO: 61	0100700-17.2008.5.05.0581 Precat.	17/12/2013	R\$ 8.070,35
JITAUNA	ELIENE DA SILVA SANTIAGO - NUM OFÍCIO: 147	0152800-48.2006.5.05.0581 Precat.	17/12/2013	R\$ 11.480,09
JITAUNA	ANA RITA PEREIRA DE AGUIAR - NUM OFÍCIO: 228	0150200-52.2006.5.05.0581 Precat.	17/01/2014	R\$ 14.243,98
JITAUNA	ERALDO FERNANDES COSTA - NUM OFÍCIO: 225	0126500-42.2009.5.05.0581 Precat.	30/01/2014	R\$ 65.282,79
JITAUNA	IVANY SANTOS DE SANTANA - NUM OFÍCIO: 180	0153200-55.2009.5.05.0581 Precat.	05/02/2014	R\$ 8.503,36
JITAUNA	MARIA MAGNÓLIA DOMINGOS ALVES - NUM OFÍCIO: 267	0341800-94.2008.5.05.0581 Precat.	12/02/2014	R\$ 5.264,74
JITAUNA	MARIA CONCEIÇÃO SANTA CRUZ ICÓ - NUM OFÍCIO: 275	0354000-38.2008.5.05.0581 Precat.	12/02/2014	R\$ 11.418,40
JITAUNA	JOSÉ FÉLIX NETO - NUM OFÍCIO: 269	0350400-07.2008.5.05.0581 Precat.	12/02/2014	R\$ 7.781,03
JITAUNA	DELCE SILVEIRA DOS SANTOS VIEIRA - NUM OFÍCIO: 404	0339400-10.2008.5.05.0581 Precat.	07/03/2014	R\$ 4.772,59
JITAUNA	MARIA DO CARMO ALMEIDA ROSA - NUM OFÍCIO: 465	0169500-92.2009.5.05.0581 Precat.	10/03/2014	R\$ 14.907,42
JITAUNA	RAIMUNDO DIONÍSIO LINO - NUM OFÍCIO: 476	0000374-10.2010.5.05.0581 Precat.	10/03/2014	R\$ 7.101,78
JITAUNA	JOSÉ SANTANA - NUM OFÍCIO: 475	0151100-35.2006.5.05.0581 Precat.	11/03/2014	R\$ 12.454,33
JITAUNA	ÁUREA VIEIRA DE SOUZA - NUM OFÍCIO: 477	0065200-84.2006.5.05.0581 Precat.	11/03/2014	R\$ 4.448,68

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



Esta certidão não tem validade para assinatura de convênios e contratos com o GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO: JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº 0346/2019

A Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A - EMBASA, certifica para os devidos fins que o Município acima mencionado tem saldo devedor atualizado até 31/12/2018, ou seja:

Saldo do parcelamento número 037/2018 no valor de R\$6.153.365,00 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais),

Débitos em aberto, no valor total de R\$1.076.758,52 (um milhão, setenta e seis mil e setentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao período de 06/2018 à 12/2018, pendente de negociação.

O total geral da dívida importa em R\$7.230.123,52 (sete milhões, duzentos e trinta mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, ficando ressalvados débitos anteriores que vierem a ser apurados.

Autenticação: A26D64C4DED3A313FEA2B666B6FCF6CB

Emissão em 16/01/2019 15:30:14



Av. 4, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Cep nº 41745-300 - Salvador - Bahia
E-mail - df@embasa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

**COELBA**

Jequié, 23 de janeiro de 2019

Carta nº 155/CAIT/2019

Prefeitura de Jequié
Exmº. Sr. Luiz Sérgio S Almeida
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Discriminamos abaixo a posição em 31/12/2018 do(s) débito(s) dessa Prefeitura, para fins de encerramento do exercício.

Natureza do Débito	Débitos vencidos até 31/12/2018	Débitos a Vencer	Última data dos Débitos a Vencer
Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 1.785.860,31	R\$ 455.145,79	23/01/2019
Outras Faturas	R\$ 98.717,42		23/01/2019
Obras ou serviços	R\$ 41,55		23/01/2019
Total	R\$ 1.884.619,28	R\$ 455.145,79	

Natureza do Débito	Saldo Total Parcelado
Parcelamento	R\$ 1.019.264,81

Para maiores informações e esclarecimentos, favor entrar em contato através dos telefones: (73) 3526 8746 / 3214 3473 e dos endereços de e-mail: jbcardoso@neoenergia.com, e bcandido@neoenergia.com na pessoa de Jaqueline Cardoso e Bruno Cândido.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Vieira Santos
Gestor da Unidade de Atendimento de Itabuna

Rua Félix Gaspar, 16
Centro, Jequié - BA
CEP 45200-350
Telefone +55 (73) 3526-8746
www.coelba.com.br

CNPJ 15.139.629/0001-94

Prefeitura Municipal de Jequié

BA VITORIA DA CONQUISTA DRF

Fl. 5

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

Vári

Ofício Circular nº 001/2019/SARAC/DRF-VCA

Vitória da Conquista, 13 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal
Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho
Jequié/BA - CEP 45208-903

Assunto: Saldo da dívida em 31 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. De acordo com informação elaborada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, em 05/02/19, o saldo da dívida deste Município, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive Órgãos da Administração Direta, referente às Contribuições Previdenciárias e ao PASEP, em 31/12/2018, são os seguintes:

Natureza	Valor (R\$)
Total não parcelado – PASEP	4.097.283,13
Total não parcelado – INSS	12.180.595,14
Total parcelado – PASEP	36.526,20
Total parcelado – INSS	53.383.453,98
Total geral	69.697.858,45

2. Destaque-se, porém, as seguintes observações em relação aos dados apresentados:

- Não estão abrangidas eventuais diferenças entre os valores declarados em GFIP e os pagamentos efetuados via GPS que ainda não tenham sido transformadas em processos de débitos (DEBCAD) para fins de prosseguimento da cobrança;
- Para os débitos incluídos em parcelamento que ainda não tenham sido consolidados, a exemplo da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, não foram deduzidas as antecipações pagas nem consideradas eventuais reduções previstas em Lei;
- Não estão incluídos os débitos que tenham sido encaminhados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN para inscrição em Dívida Ativa da União. Esses valores deverão ser obtidos diretamente com a PGFN jurisdicionante.

3. Em tempo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCAS MARTINS LIMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe de Arrecadação e Cobrança

Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista

Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-901. Telefone: (77) 3424-8890

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0219.14422.UYS0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Agda Lopes de S.R. Santos
Secretária de Apoio
Administrativo
Decreto nº 46.223
26.02.19
12:33v

Prefeitura Municipal de Jequié

página 1 de 1



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JULIANA BRANDAO BRASIL em 13/02/2019 16:41:00.

Documento autenticado digitalmente por JULIANA BRANDAO BRASIL em 13/02/2019

Documento assinado digitalmente por: LUCAS MARTINS LIMA em 14/02/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por JULIANA BRANDAO BRASIL em 14/02/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0219.14422.UYS0

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C2E376200314E0734ED4AC8230B79F3B2159F1F8AF9944B8E319D052CA273383

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10100.017728/0119-70. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié



EXTRATO DOS DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO IPREJ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR
1	Contribuição Segurado - Dezembro/2018	05/01/2019	1.012.603,91
2	Contribuição Patronal - Dezembro/2018	05/01/2019	2.969.691,10
3	Contribuição Patronal Auxílio Saúde - Dez/2018	10/01/2019	132.854,73
TOTAL A VENCER			4.115.149,74

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR
* 1	Atualização dos Parcelamentos e Reparcimentos até 31/12/2018.	29/12/2018	2.488.669,30
2	Dívida referente a contribuições vencidas de Janeiro a Dezembro/2018 e 13º Salário de 2018	29/12/2018	13.229.123,40
* 3	Multas, Juros e atualizações referente as contribuições de 2018.	29/12/2018	2.073.497,92
4	Dívida Fundada Saldo até	29/12/2018	34.708.361,31
TOTAL VENCIDO			52.499.651,93
TOTAL GERAL ----->>>>			56.614.801,67

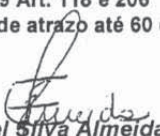
* Item 1- Os valores foram atualizados pelo sistema CADPREV - Ministério da Previdência

* Item 3 - Os valores foram atualizados conforme Lei nº 1.800/2008

Código Tributário Municipal e Lei 1.083/89 Art. 118 e 206

1% ao mês mais multa de 0,35% por dia de atraso até 60 dias, após, a multa será de 20% do valor de referência.


Alex Assis Silva
Contador
CRC/Ba - 026733/O-2


Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente
Decreto nº 19.121/2018


José Alves de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 17.758/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018

CERTIDÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Composição da Nota Explicativa

Prestação de Contas Anual 2018 da Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

BA JEQUIE ARF

Fl. 299



Processo: 02392e16 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: df8d4238-4cd1-452e-b054-822146c24560

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista Seção de Arrecadação e Cobrança – SARAC

Ofício Circular nº 0002/2016/SARAC/DRF-VCA/SRRF05/RFB/MF-BA

Vitória da Conquista, 16 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal
PC DUQUE DE CAXIAS S/N TERREO - Jequiezinho
CEP 45206-100 - Jequié/BA

Ref.: Saldo das dívidas em 31 de dezembro de 2015.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informamos que o saldo das dívidas desse Município junto à Receita Federal do Brasil, referente às contribuições previdenciárias e ao PASEP, em 31/12/2015, são os seguintes:
 - a) Débitos previdenciários sob cobrança da RFB não parcelados ou cujos pedidos de parcelamento ainda não tenham sido consolidados = R\$ 10.498.187,25
 - b) Débitos previdenciários sob cobrança da RFB parcelados = R\$ 0,00
 - c) Débitos previdenciários sob cobrança da PGFN não parcelados ou cujos pedidos de parcelamento ainda não tenham sido consolidados = R\$ 49.262.594,40
 - d) Débitos previdenciários sob cobrança da PGFN parcelados = R\$ 0,00
 - e) Débitos de Contribuições Previdenciárias lançadas de ofício a partir de 01/08/2011 e pagáveis mediante DARF = R\$ 2.928.960,19
 - f) Débitos de Pasep = R\$ 2.936.943,30
 - g) Débitos parcelados de Pasep = R\$ 1.567.147,13
2. Destacamos as seguintes observações em relação aos saldos apresentados:
 - Não estão abrangidas eventuais diferenças entre os valores declarados em GFIP e os pagamentos efetuados via GPS que ainda não tenham sido transformadas em processos de débitos (número débito/DEBCAD) para fins de prosseguimento da cobrança;
 - Contempla, inclusive, o saldo dos débitos constituídos que se encontram em discussão administrativa;
 - Para os débitos incluídos em parcelamento que ainda não tenham sido consolidados (Leis 12810/2013 e reaberturas da Lei 11941/2009), não foram deduzidas as antecipações pagas por meio de GPS/DARF nem consideradas eventuais reduções previstas em Lei;
 - Não estão incluídos os valores dos débitos de Contribuições Previdenciárias lançadas de ofício a partir de 01/08/2011 e passíveis de pagamento via DARF,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 16/02/2016 por ADEMILTON SALDANHA DE OLIVEIRA, Assinado digitalmente em
16/02/2016 por ADEMILTON SALDANHA DE OLIVEIRA, Incluido por MIGUEL DE ALMEIDA SOUZA em 17/02/2016
Emitido em 15/03/2016 pelo Ministério da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié

DA JEQUIE ARF

Fl. 300



Processo: 02392e16 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LETTE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: df84228-4cd1-452e-bc54-822146c24560

e de Pasep, que tenham sido encaminhados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN para inscrição em Dívida Ativa da União. Esses valores deverão ser obtidos diretamente com a PGFN jurisdicionante.

3. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Ademilton Saldanha de Oliveira
Chefe-Substituto SARAC/DRF/VCA Matrícula 14996
Del Competência Port. DRF/VCA 10/2014, DOU de 16/05/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 16/02/2016 por ADEMILTON SALDANHA DE OLIVEIRA, Assinado digitalmente em 16/02/2016 por ADEMILTON SALDANHA DE OLIVEIRA, Incluido por MIGUEL DE ALMEIDA SOUZA em 17/02/2016

Emitido em 15/03/2016 pelo Ministério da Fazenda

Informação protegida por sigilo fiscal

Prefeitura Municipal de Jequié



Jequié (BA) 29 de dezembro de 2015



Processo: 02392e16 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://e-ctm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: df04228-4cd1-452e-b654-822146c24560

Ilmº Sr.
Carlos Alberto da Silva Junior
Secretário Municipal da Fazenda
NESTA

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu ofício 156/2015 de 22/12/2015, informamos que o contrato 214280 referente ao saldo de refinanciamento de dívida do município foi liquidado desde março/2014, portanto, não há extrato do mesmo para o exercício de 2015.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Banco do Brasil
Marcos Antonio Botelho Gusmão
Gerente de Relacionamento UN

Rua da Itália, 28 - Centro - Jequié - Bahia. Tel. (73) 3525-3011 Fax. (73) 3525-1394

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Graf Rio



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55B8AAA979632491C8E3099E259E2043

Prefeitura Municipal de Jequié



Jequié, 15 de Janeiro de 2016.
1559/RRGC/2016

À PREFEITURA DE JEQUIÉ

At. Exmº(a) Sr(a) Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeito (a) Municipal

Prezado (a) Senhor (a):

Discriminamos abaixo a posição em 31/12/2015 do(s) débito(s) dessa Prefeitura, para fins de encerramento do exercício.

Natureza do Débito	Débitos vencidos até 31/12/2015	Débitos a Vencer	Última data dos Débitos a Vencer
Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 2.022.566,93	R\$ 480.658,52	19.01.2016
Outras Faturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19.01.2016
Obras ou serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19.01.2016
Total	R\$ 2.022.566,93	R\$ 480.658,52	

Natureza do Débito	Saldo Total Parcelado
Parcelamento	R\$ 1.143.795,59

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através dos telefones 73 3526-8746 e do fax 73 3526-8744.

Atenciosamente,

Sheyla Cristina Santos Silva

Gestora da Unidade de Atendimento Itabuna

End.: Rua Felix Gaspar – 16 – Centro – 45.200-350 – Jequié

E-mail: tcardoso@neenergia.com; ibcardoso@neenergia.com; nlobo@neenergia.com



Processo: 02392616 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://cicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.scam> Código do documento: df84228-4cd1-452e-bc54-832146c24560

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO: JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº 0249/2016

A Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A - EMBASA, certifica para os devidos fins que o Município acima mencionado tem saldo devedor atualizado até 31/12/2015, ou seja:

Saldo do parcelamento número 96/2008 no valor de R\$2.064.996,80 (dois milhões, sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),

Saldo do parcelamento número 222/2008 no valor de R\$244.458,82 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos),

Saldo remanescente do parcelamento número 23/2013 no valor de R\$465.427,58 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos),

Débitos em aberto, no valor total de R\$575.167,33 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e tres centavos), referentes ao período de 07/2013 à 12/2015, pendente de negociação.

O total geral da dívida importa em R\$3.350.050,53 (tres milhões, trezentos e cinquenta mil e cinquenta reais e cinquenta e tres centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, ficando ressalvados débitos anteriores que vierem a ser apurados.

Autenticação: 3505281F75271229F4487B59002A49C1

Emissão em 15/01/2016



Av. 4, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Cep nº 41745-300 - Salvador - Bahia
E-mail: df@embasa.ba.gov.br



Processo: 02392616 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://cicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam?codigo=02392616&doc=58>

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO: JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº 0249/2016

A Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A - EMBASA, certifica para os devidos fins que o Município acima mencionado tem saldo devedor atualizado até 31/12/2015, ou seja:

Saldo do parcelamento número 96/2008 no valor de R\$2.064.996,80 (dois milhões, sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),

Saldo do parcelamento número 222/2008 no valor de R\$244.458,82 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos),

Saldo remanescente do parcelamento número 23/2013 no valor de R\$465.427,58 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos),

Débitos em aberto, no valor total de R\$575.167,33 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), referentes ao período de 07/2013 à 12/2015, pendente de negociação.

O total geral da dívida importa em R\$3.350.050,53 (tres milhões, trezentos e cinquenta mil e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, ficando ressalvados débitos anteriores que vierem a ser apurados.

Autenticação: 3505281F75271229F4487B59002A49C1

Emissão em 15/01/2016



Av. 4, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Cep nº 41745-300 - Salvador - Bahia
E-mail - df@embasa.ba.gov.br



Processo: 023926 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: df04228-4cd1-452e-bc54-822146c24560

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Processo: 02392616 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://e-cam.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: df8f4228-4ed1-452e-bc54-822146c24560

CERTIDÃO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO (BASE LEGAL LEIS Nº 1.968 e 1.969 DE 22/09/2015)

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J: 09.353.852/0001-37

Certifico que a Prefeitura Municipal de Jequié encontra-se com 02 (duas) parcelas vencidas de cada ACORDO de nº 00723/2015, 00724/2015, 00725/2015 e 00726/2015, referentes ao mês de novembro e dezembro de 2015, no montante de R\$ 764.582,17 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); e com 238 (duzentos e trinta e oito) parcelas a vencer de cada ACORDO de nº 00723/2015 e 00726/2015 no montante de R\$ 25.236.058,68 (vinte e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); e com 58 (cinquenta e oito) parcelas a vencer de cada ACORDO de nº 00724/2015 e 00725/2015 no montante de R\$ 15.635.551,26 (quinze milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), com base nos Termos de Acordos de Parcelamento nº 00723/2015, 00724/2015, 00725/2015 e 00726/2015, de 14 de outubro de 2015, firmados com este Instituto de Previdência em conformidade com as Leis Municipais nº 1.968 e 1.969, de 22 de setembro de 2015, devendo as atualizações de cada parcela de valores e juros serem realizadas com base nas Leis Municipais e nos Termos de Acordo de Parcelamento acima mencionados.

Jequié, 30 de dezembro de 2015.


EMANUEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente

Rua da Itália, 33 – Centro, Jequié – Bahia – CEP 45.200-090 Telefone – 73 3525 9592

Prefeitura Municipal de Jequié

Segunda-feira
28 de Setembro de 2015
4 - Ano IX - Nº 1759

Jequié

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



Processo: 02392616 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LETTE DE BRITO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfbf4228-4cd1-452e-bc54-822146c24560



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.969 - EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Jequié - Bahia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, geridos pelo IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, relativos a competências até fevereiro de 2013, observado o disposto do artigo 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

- i. Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- ii. Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- iii. Os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Praça Duque de Caxias, s/n. Jequiezinho, Jequié-BA - Tel. (73) 3526-8031 - Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 - Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CE0X24OJLAIR1TIHCTKOWG

Esta edição encontra-se no site: www.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jequié

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Jequié

Segunda-feira
28 de Setembro de 2015
5 - Ano IX - Nº 1759Processo: 02392e16 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfb4228-4cd1-452e-b654-82146c24560ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =**REGISTRADO**SOB NÚMERO 1.969 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNOPraça Duque de Caxias, s/n. Jequiezinho, Jequié-BA - Tel. (73) 3526-8031 - Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 - Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CE0X24QJLAIR1TIHCTKOWG

Esta edição encontra-se no site: www.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jequié

Segunda-feira
28 de Setembro de 2015
2 - Ano IX - Nº 1759

Jequié

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



Processo: 02392616 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47. TANIA DINIZ CORREIA LETTE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: dfdd428-4ed1-452e-bc54-822146e24560

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.968 - EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (03/2013) a (06/2015), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas nos termos do artigo 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débito oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débito não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA - Tel. (73) 3526-8031 - Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 - Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CE0X24OJLAIR1TIHCTKOWG

Esta edição encontra-se no site: www.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00725/2015)



Processo: 02392616 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
Acesse em: <http://e-ctm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: df04228-4cd1-452e-b6-54-822146c24560

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Jequié/BA
Endereço: Praça Duque de Caxias
Bairro: Jequiezinho
Telefone: (073) 3526-8031
E-mail: presidencia@iprej.com.br
Representante legal: Tânia Diniz Correia Leite de Britto
CPF: 124.227.115-53
Cargo: Prefeito
E-mail: presidencia@iprej.com.br

CNPJ: 13.894.878/0001-60
CEP: 45206-903
Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié
Endereço: Rua da Itália
Bairro: Centro
Telefone: (073) 3525-9592
E-mail: presidencia@iprej.com.br
Representante legal: Emanuel Silva Almeida
CPF: 942.304.205-87
Cargo: Presidente
E-mail: presidencia@iprej.com.br

CNPJ: 09.353.852/0001-37
CEP: 45200-190
Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 06/03/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 1.968 de 22 de setembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jequié da quantia de R\$ 12.594.716,97 (doze milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 04/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jequié confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 12.594.716,97 (doze milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 209.911,95 (duzentos e nove mil e novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 209.911,95 (duzentos e nove mil e novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 10/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal 1.968 de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita

Marcos Sant'Ana Neves
Procurador Geral do Município
Decreto nº 12.871

Página 1

Emanuel Silva Almeida
Presidente
Decreto nº 14.813

Prefeitura Municipal de Jequié



Processo: 02922/2015 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIMO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
 Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=dff4228-4ed1-452e-be54-822146c24360>

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00726/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jequié/BA	CNPJ:	13.894.878/0001-60
Endereço:	Praça Duque de Caxias	CEP:	45206-903
Bairro:	Jequiezinho	Fax:	
Telefone:	(073) 3526-8031		
E-mail:	presidencia@iprej.com.br		
Representante legal:	Tânia Diniz Correia Leite de Britto		
CPF:	124.227.115-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	presidencia@iprej.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié	CNPJ:	09.353.852/0001-37
Endereço:	Rua da Itália	CEP:	45200-190
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(073) 3526-9592		
E-mail:	presidencia@iprej.com.br		
Representante legal:	Emanoel Silva Almeida		
CPF:	942.304.205-87		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	presidencia@iprej.com.br	Data início da gestão:	06/03/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 1.969 de 22 de setembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jequié da quantia de R\$ 19.020.795,78 (dezenove milhões e vinte mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jequié confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 19.020.795,78 (dezenove milhões e vinte mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 79.253,32 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 79.253,32 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal 1.969 de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita

Marcos Santana Neves
Procurador Geral do Município
Decreto Nº 12.871

Página 1
Emanoel Silva Almeida
Presidente
Decreto nº 14.813

Prefeitura Municipal de Jequié



Processo: 02392e16 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 31/03/2016 09:46:47, TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO - 31/03/2016 09:56:42
 Acesso em: http://cicm.ba.gov.br/cpmp/validaDoc.seam Código do documento: df04228-4cd1-452e-b654-822146c24560

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00723/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Jequié/BA CNPJ: 13.894.878/0001-60
 Endereço: Praça Duque de Caxias
 Bairro: Jequiezinho CEP: 45206-903
 Telefone: (073) 3526-8031 Fax:
 E-mail: presidencia@iprej.com.br
 Representante legal: Tânia Diniz Correia Leite de Britto
 CPF: 124.227.115-53
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: presidencia@iprej.com.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié CNPJ: 09.353.852/0001-37
 Endereço: Rua da Itália
 Bairro: Centro CEP: 45200-190
 Telefone: (073) 3525-9592 Fax:
 E-mail: presidencia@iprej.com.br
 Representante legal: Emanuel Silva Almeida
 CPF: 942.304.205-87
 Cargo: Presidente Complemento:
 E-mail: presidencia@iprej.com.br Data início da gestão: 06/03/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.969 de 22 de setembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jequié da quantia de R\$ 6.427.330,58 (seis milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Aliquota EFA devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 10/2011 cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jequié confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.427.330,58 (seis milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 26.780,54 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 26.780,54 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 10/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 1.969 de 22 de setembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
 Prefeita

Marcos Santana Neves
 Procurador Geral do Município
 Decreto nº 12.871

Página 1

Emanuel Silva Almeida
 Presidente
 Decreto nº 14.813

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício: 2016

Mês: Dezembro

Código da Conta	Descrição	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
			(+) Inscricao	(-) Baixa	
2.1.1.1.1.03.03.01.	(F) PRECATORIOS A PAGAR	0	27.567,64	0,00	27.567,64
2.1.1.1.4.1.01.01.02.	(F) INSS - PARCELAMENTO PREFEITURA	1.500.000,00	904.439,00	904.439,00	1.500.000,00
2.1.1.1.4.2.01.01.00.	(F) IPREJ - DÉBITO PARCELADO	500.000,00	952.703,24	1.347.146,62	105.556,62
2.1.1.3.1.1.02.01.01.	(F) COELBA - PARCELAMENTO	500.000,00	0,00	500.000,00	0
2.1.1.3.1.1.02.01.01.	(F) EMASA PARCELAMENTO	1.800.000,00	0,00	102.248,66	1.697.751,34
2.1.1.4.1.1.11.01.00.	(F) PIS/PASEP A RECOLHER	3.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.000.000,00
2.2.1.1.1.02.02.01.	(F) PRECATORIOS DE PESSOAL - PREFEITURA	0	2.306.709,67	2.306.709,67	0
2.2.1.1.4.1.01.01.00.	(F) INSS - DÉBITO PARCELADO PREFEITURA	61.189.741,84	0,00	1.282.439,00	59.907.302,84
2.2.1.1.4.2.01.01.00.	(F) IPREJ - DÉBITO PARCELADO PREFEITURA	41.136.192,11	452.703,24	1.820.000,00	39.768.895,35
2.2.1.4.2.99.01.00.	(F) PASEP - DÉBITO PARCELADO PREFEITURA	1.064.090,43	4.059.112,54	2.300.000,00	2.763.202,97
2.2.3.1.1.02.01.01.	(F) COELBA DÉBITO PARCELADO - PREFEITURA	643.795,59	2.989.303,01	3.633.098,60	0
2.2.3.1.1.02.01.01.	(F) EMASA DÉBITO PARCELADO - PREFEITURA	974.883,20	625.116,80	1.600.000,00	0
		R\$ 112.748.703,17	R\$ 12.318.955,14	R\$ 18.296.081,55	R\$ 106.770.676,76

YANIA DINIZ CORRÊA LEITE DE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

JAIRO CARLOS REZENDE
CONTADOR - CRC-BA 11.267

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PREFEITA

Jequié – BA, 30 de dezembro de 2016

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Doutor Juiz Gilberto Bahia
M.D. Conciliador do Núcleo de Conciliação de Precatórios

Salvador – BA

Senhor Doutor Juiz Gilberto Bahia,

Vimos nos dirigir a Vossa Excelência para apresentar em nome desse Município, nosso Consultor Contábil, Sr. Jairo Caroso Suzart, CI nº 101965010 e CPF nº 075.403.535-20, para em nome do Município de Jequié - BA, receber as informações contidas dos Precatórios pendentes até o dia 31 de dezembro de 2016, devidamente acompanhado do saldo remanescente atualizado.

Renovamos votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL



Processo: 07889e17 - Doc: 163 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 30/03/2017 08:05:37, TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo=575b4107-0965-4e81-87dd-72ceb7d1b522>

Prefeitura Municipal de Jequié

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA - 2ª INSTÂNCIA
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM PREVISÃO DE DÉBITO

RELATÓRIO EMITIDO EM 08/02/2017

Ente Público: JEQUIÉ

Nº Precatório / Exequente	Data Cálculo	Vl.Original / Atual ult.dia mês ant.	Dt. Of. Nº Of.	Dt. Res. Ofício
0001651-20.2011.5.05.0551 Precat ADAILTON NOVAES DE SOUZA	01/08/16	27601.45 27967.64	16/11/16 3328	07/12/16

Total do Valor Atualizado : 27967.64



Processo: 07589e17 - Doc: 463 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO CAROSO SUZART - 30/03/2017 05:05:37, TANIA DINIZ CORREIA LETTE DE BRITTO - 31/03/2017 10:33:41
Acesso em: http://c.cem.ba.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=575b4107-09b5-4e81-87dd-72c657d1b522

Prefeitura Municipal de Jequié



Jequié, 11 de Janeiro de 2017.
119/CAIT/2017

À PREFEITURA DE JEQUIE

Exmº. Srº. Prefeito Municipal Luiz Sérgio Suzart Almeida

Prezado Senhor,

Discriminamos abaixo a posição em 31/12/2016 do(s) débito(s) dessa Prefeitura, para fins de encerramento do exercício.

Natureza do Débito	Débitos vencidos até 31/12/2016	Débitos a Vencer	Última data dos Débitos a Vencer
Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 2.284.400,24	R\$ 739.258,81	20 02 2017
Outras Faturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Obras ou serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total	R\$ 2.284.400,24	R\$ 739.258,81	

Natureza do Débito	Saldo Total Parcelado
Parcelamento	R\$ 0,00

Em caso de dúvidas favor nos contatar através do telefone 73 35268746.

Atenciosamente,

Sheyla Cristina Santos Silva
Gestora da Unidade de Atendimento Itabuna
Rua Félix Gaspar, nº. 16 – Centro – Jequié/BA – CEP: 45200- 350.
Fone: (73) 3526 8746 / 3214 3473 / fax: (73) 3526 8744
E-mail: tcardoso@neoenergia.com, jbcardoso@neoenergia.com,
nlobo@neoenergia.com.

Recebido em
31/01/2017
Verônica Santana Lima
Secretaria Mun. de Fazenda
Decreto nº 17.647/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



Esta certidão não tem
validade para assinatura de
convênios e contratos com o
GOVERNO DO ESTADO
DA BAHIA

MUNICÍPIO: JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº 0154/2017

A Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A - EMBASA, certifica para os devidos fins que o Município acima mencionado tem saldo devedor atualizado até 31/12/2016, ou seja:

Saldo do parcelamento número 23/2013 no valor de R\$40.619,30 (quarenta mil e seiscentos e dezenove reais e trinta centavos),

Saldo do parcelamento número 96/2008 no valor de R\$1.471.355,16 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos),

Saldo do parcelamento número 222/2008 no valor de R\$185.776,88 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos),

Débitos em aberto, no valor total de R\$2.726.091,66 (dois milhões, setenta e vinte e seis mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referentes ao período de 12/2009 à 12/2016, pendente de negociação.

O total geral da dívida importa em R\$4.423.843,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, ficando ressalvados débitos anteriores que vierem a ser apurados.

Autenticação: ED771E534092127F7C3CDB7E8E093358

Emissão em 10/01/2017 09:36:51



Av. 4, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Cep nº 41745-300 - Salvador - Bahia
E-mail - df@embasa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Ofício Circular nº 002/2017/ETOP/DRF-VCA

Vitória da Conquista, 6 de março de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal
Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho
Jequié/BA - CEP 45208-903

Assunto: Saldo da dívida em 31 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. O saldo da dívida deste Município, perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, compreendendo todos os Órgãos a ele vinculados, referente às Contribuições Previdenciárias e ao PASEP, em 31/12/2016, são os seguintes:

Natureza	Valor (R\$)
Débitos relativos ao PASEP que se encontram cadastrados nos sistemas de cobrança, em situação devedora ou com exigibilidade suspensa, no âmbito administrativo ou judicial.	3.141.271,04
Débitos relativos ao PASEP que se encontram parcelados sob controle do sistema SIPADE	621.931,93
Débitos relativos às contribuições previdenciárias cadastrados no SIEF-Processos, em situação devedora ou com exigibilidade suspensa, no âmbito administrativo ou judicial.	3.203.275,40
Débitos relativos às contribuições previdenciárias cadastrados no SIEF-Processos, em situação de parcelamento no SIPADE.	0,00
Débitos relativos às contribuições previdenciárias cadastrados no SICOB, incluídos em parcelamentos pendentes de consolidação, a exemplo da Lei nº 12.810/13.	10.498.187,25
Débitos relativos às contribuições previdenciárias cadastrados no SICOB, incluídos em parcelamentos.	0,00
Débitos relativos às contribuições previdenciárias cadastrados no SICOB, não parcelados.	0,00

2. Destaque-se, porém, as seguintes observações em relação aos dados apresentados:

- Não estão abrangidas eventuais diferenças entre os valores declarados em GFIP e os pagamentos efetuados via GPS que ainda não tenham sido transformadas em

Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista
Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-901. Telefone: (77) 3424-8890

Prefeitura Municipal de Jequié



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

processos de débitos (DEBCAD) para fins de prosseguimento da cobrança;

- Para os débitos incluídos em parcelamento que ainda não tenham sido consolidado, a exemplo da Lei nº 1.2810/2013, não foram deduzidas as antecipações pagas nem consideradas eventuais reduções previstas em Lei;
 - Não estão incluídos os débitos que tenham sido encaminhados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN para inscrição em Dívida Ativa da União. Esses valores deverão ser obtidos diretamente com a PGFN jurisdicionante.
3. Em tempo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


LUCAS MARTINS LIMA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista
Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-901. Telefone: (77) 3424-8890

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO - EXERCÍCIO 2016

Saldo do Razão PMJ em 31.12.2016	40.768.895,35
Debitos em aberto parcelado	5.166.899,16
Quantidade de parcela da (1 a 6 e 9 a 14)	-
Débitos referente a repasses devidos e não efetuados	
(Aportes, dif. Alíquotas e dam's)	
(+) Correção do período base IPCA 6,29% do exercício	678.739,30
Secretaria Saúde	3.841.043,29
Prefeitura	5.967.328,21
Sub-total : a ser parcelado	10.487.110,80
Total dos debitos em aberto	15.654.009,96


José Alves de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
Decreto Nº 17.758/17
IPREJ - Instituto de Previdência

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Detalhado

Exercício de 2017



Processo: 01591 e 18 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por ELEILTON DA HORA SANTOS - 28032018 02:24:56, LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
 Assese em: <http://e.antiha.gov.br/validaDoc.aspx> Código do documento: 42d972e7-b554-4dec-8072-2a8005979c

Descrição	Conta	Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo em 31.12.2017
			Entradas	Saídas	
21 - PASSIVO CIRCULANTE					
PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO (P)	2.1.1.1.1.03.05.01	27.967,64	472.032,36	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P)	2.1.1.4.1.01.01.01	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)(P)	2.1.1.4.2.01.01	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
PIS/PASEP A RECOLHER (P)	2.1.4.1.1.11.01	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL 21 - PASSIVO CIRCULANTE		6.527.967,64	1.472.032,36	0,00	8.000.000,00
22 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
PRECATORIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	2.2.1.2.1.01.02.01	0,00	22.778.326,21	472.032,36	22.306.293,85
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.2.1.4.1.01.01	59.907.302,84	0,00	5.867.026,83	54.040.276,01
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	2.2.1.4.2.01.01	0,00	43.531.724,81	1.000.000,00	42.531.724,81
TOTAL 22 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE		59.907.302,84	66.310.051,02	7.339.059,19	118.878.294,67
TOTAL		66.435.270,48	67.782.083,38	7.339.059,19	126.878.294,67

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

VERIVALDO SANTANA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ELEILTON DA HORA SANTOS
 CONTADOR CRC-BA 20472/07

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

NOTA EXPLICATIVA

Anexo XVI Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa

O modelo de relatório disponibilizado pela empresa de software contábil gera uma certa dúvida ao analisar o Demonstrativo, desta forma essa Nota visa esclarece-las.

O valor total de Amortização de Dívida perfaz um montante de R\$ 5.634.844,36, conforme Balancete de Despesa em seu elemento 46907100. Detalhados da seguinte forma:

- INSS – R\$ 2.795.536,48
- EMBASA – R\$ 1.127.943,96
- PASEP – R\$ 413.922,13
- OI MOVEL S.A – R\$ 21.650,48
- COELBA – R\$ 1.275.791,31

Conforme citado na Nota Explicativa do Anexo 14, foi solicitado as Certidões Positivas de Débitos aos órgãos competentes, entretanto faltou a do INSS e PASEP.


ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR CRC-BA 20472/07



Processo: 03591e18 - Doc: 19 - Documento Assinado Digitalmente por: ELEILTON DA HORA SANTOS - 28/03/2018 02:24:59, LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:48:47
Acesse em: <http://c.licm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: adda7fcc-ca99-4f3e-8a5c-70372a9b658d

Prefeitura Municipal de Jequié



Itabuna, 19 de Janeiro de 2018
Ct. 109/CAIT/2018

Auxílio
Município de Jequié
Empresa: Companhia Saneamento e Energia
Prefeitura Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Discriminamos abaixo a posição em 31/12/2017 do(s) débito(s) dessa Prefeitura, para fins de encerramento do exercício.

Natureza do Débito	Débitos vencidos até 31/12/2017	Débitos a Vencer	Última data dos Débitos a Vencer
Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 1.505.667,39	R\$ 452.357,22	23 01 2018
Outras Faturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	23 01 2018
Obras ou serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	23 01 2018
Total	R\$ 1.505.667,39	R\$ 452.357,22	

Natureza do Débito	Saldo Total Parcelado
Parcelamento	R\$ 2.531.484,06

A COELBA se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos colaboradores Jaqueline Cardoso, Natan Lôbo ou Tereza Cardoso, e-mail: jcardoso@neoenergia.com, nlobo@neoenergia.com, tcardoso@neoenergia.com ou ainda pelos telefones (73) 3526 8746 / 3214 3473 / fax: (73) 3526 8744.

Atenciosamente,

Sheyla Cristina Santos Silva
Gestora da Unidade de Atendimento

Rua Félix Gaspar, 15
Centro, Jequié - BA
CEP 45204-350
Telefone 455 4733 3526-8746
www.coelba.com.br

CNPJ 15.139.879/0001-94



Processo: 03591e18 - Doc: 36 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:38
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.aspx> Código do documento: d62c8895-743c-4d2c-8346-6a0154b297d2

Prefeitura Municipal de Jequié

embasa

Esta certidão não tem validade para assinatura de convênios e contratos com o GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 01591 e 8 - Doc: 37 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:36
Acesse em: <http://e-licon.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx> Código do documento: cede7f7a-dfcb-4f22-9c2d-2a2b312b217

MUNICÍPIO: JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº 0267/2018

A Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A, EMBASA, certifica para os devidos fins que o Município acima mencionado tem saldo devedor atualizado até 31/12/2017, ou seja:

Saldo do parcelamento número 96/2008 no valor de R\$490.540,86

(quatrocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos),

Saldo do parcelamento número 222/2008 no valor de R\$79.619,40 (setenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos),

Débitos em aberto, no valor total de R\$4.110.964,26 (quatro milhões, cento e dez mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referentes ao período de 12/2009 à 12/2017, pendente de negociação.

O total geral da dívida importa em R\$4.681.124,52 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, ficando ressalvados débitos anteriores que vierem a ser apurados.

Autenticação: 076D627A28EBDCF307F0C21F8DA0DF0B

Emissão em 11/01/2018



Av. 4, nº 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Cep nº 41745-300 - Salvador - Bahia
E-mail: df@embasa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Processo: 03591e18 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:39
Acesse em: <http://e-cam.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 20768e55-188e-41c3-8c97-4d437aa1cc31c

Ofício nº 031/IPREJ/2018

Jequié, 10 de janeiro de 2018.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA

Ilmo. Sr.
LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA



ASSUNTO: Encerramento do Exercício Financeiro de 2017

Prezado Prefeito,

Tendo em vista o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 e a obrigatoriedade da escrituração dos saldos das Dividas Fundadas Passivas, bem como a atualização dos saldos conforme determinas as legislações vigentes, segue, em anexo, extrato da Dívida do Município de Jequié junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

Desde já nos colocamos a disposição ao mesmo tempo em que renovamos nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


André Borges Oliveira
Diretor Presidente do IPREJ

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié



EXTRATO DOS DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO IPREJ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR
1	Contribuição Segurado - Dezembro/2017	05/01/2018	1.057.049,80
2	Contribuição Patronal - Dezembro/2017	05/01/2018	2.884.785,00
3	Contribuição Patronal Auxílio Saúde - Dez/2017	10/01/2018	20.587,02
TOTAL A VENCER			3.962.421,82

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR
1	Atualização, Juros e Multas dos Parcelamentos e Reparcimentos.	29/12/2017	2.051.541,46
2	Dívida referente a contribuição de Janeiro a Novembro/2017 e 13º Salário de 2017	29/12/2017	3.793.369,12
3	Multas, Juros e atualizações referente as contribuições de 2017.	29/12/2017	1.045.206,21
4	Dívida Fundada Saldo até	29/12/2017	41.480.183,35
TOTAL VENCIDO			48.370.300,14
TOTAL GERAL ----->>>>			52.332.721,96



Processo: 03591e18 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:39
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 20768c55-188c-41c3-8c97-4d37aa1cc3fe

Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Orçamento: Todos

Data de Atualização: null

Natureza:



Processo: 035918 - Doc: 39 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:28
Acesse em: http://e-tribuna.ba.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?codigo_documento=as30cedd4d522-4f83-9f84-46cedde19949

Ordem	Número do Precatório	Natureza	Orçamento	Recebimento	Hora	Nome do beneficiário	Prioridade	Observação	Valor Atualizado R\$
1	0310042-06.2012.805.0000-0	Alimentar	2013	29/06/2012	17:49:00	JOSE FRANCO NETO			50.392,81
2	0010375-60.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:51:00	ANTONIO BRITO DE SOUZA			312.933,41
3	0010376-45.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:51:46	WELMA NASCIMENTO ROSA			911.640,69
4	0010377-30.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:53:24	CAROLINA BARRETO LONGA			775.392,47
5	0010378-15.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:53:42	ANTONIA ALEXANDRINA SILVA DA CRUZ			1.118.096,60
6	0010379-97.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:54:09	ELIEZER PEREIRA DA SILVA FILHO			350.395,06
7	0010380-82.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:54:50	DEODATO DA MATA BORGES			10.407,52
8	0010381-67.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:55:04	ESPOLIO DE RENALDO SANTOS GONÇALVES (INV.: NAJLA NAIARA O. GONÇALVES)			1.407.638,58
9	0010382-52.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:55:51	JALDO NERY DA SILVA			208.714,71
10	0010383-37.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:55:58	CARLOS AUGUSTO DIAS REIS			284.403,85
11	0010384-22.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:56:37	ANDREIA SILVA CARVALHO			251.608,01
12	0010388-59.2014.805.0000-0	Alimentar	2015	27/06/2014	16:59:19	PEDRO NOLASCO DOS SANTOS			1.041.951,38
13	0010896-05.2014.805.0000-0	Alimentar	2016	08/07/2014	09:42:27	JACKSON SANTOS OLIVEIRA			32.554,64
14	0010897-87.2014.805.0000-0	Alimentar	2016	08/07/2014	09:45:45	VALDIR DE SOUZA SANTOS			325.551,99
15	0000130-53.2015.805.0000	Alimentar	2016	08/01/2015	09:11:38	NELCY AQUINO SANTOS ALMEIDA			47.508,39
16	0016418-76.2015.805.0000-0	Alimentar	2017	27/07/2015	08:55:55	ELIANE DOS SANTOS			60.024,55
17	0011864-30.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	06/06/2017	17:43:46	MARIA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE			90.412,79
18	0011869-52.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	06/06/2017	17:45:15	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO			290.239,36
19	0013207-61.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:07:51	BENEDITO EDSON RIBEIRO GALVÃO			1.901.702,35

Data de visualização: 26/01/2018-14:38:09

Emissor: MARKS SENA FERREIRA

Página 1 de 2

Obs: ** Conferência do crédito para ocasião do pagamento

Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Devedor: MUNICIPIO DE JEQUIE

Orçamento: Todos

Data de Atualização: null

Natureza:



Processo: 01591e18 - Doc: 39 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:28
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/prep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=asb6cdd4-d522-4f85-a9f4-f6cddc1994b>

Ordem	Número do Precatório	Natureza	Orçamento	Recebimento	Hora	Nome do beneficiário	Prioridade	Observação	Valor Atualizado R\$
20	0013208-46.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:10:56	ANTONIO FERNANDES ALMEIDA			1.289.475,29 *
21	0013209-31.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:12:10	SOCIEDADE DE ADVOGADOS MOREIRA E LONGA			1.250.380,76 *
22	0013211-98.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:15:31	JEILZA MENEZES AMORIM MATOS			546.936,77 *
23	0013213-68.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:23:09	EDVALDO SILVA PEREIRA			1.123.921,63 *
24	0013215-38.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:30:32	JAIME LIMA PEIXOTO			1.302.487,47 *
25	0013217-08.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:35:59	MANOEL RODRIGUES CARVALHO FILHO			1.869.210,02 *
26	0013218-90.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:38:22	JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS			1.490.664,17 *
27	0013219-75.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:40:23	LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO SILVA			1.245.436,52 *
28	0013210-18.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/06/2017	12:13:26	SOCIEDADE DE ADVOGADOS E LONGA			571.873,48 *
29	0013216-23.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/06/2017	12:33:44	MOREIRA E LONGA SOCIEDADES DE ADVOGADOS			2.644.338,58 *
TOTAL GERAL:									R\$ 22.806.293,85

Data da visualização: 26/01/2018-14:38:09

Emissor: MARKS SENA FERREIRA

Página 2 de 2

Obs: * Conferência do crédito para ocasião do pagamento

Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Devedor: MUNICIPIO DE JEQUIE

Orçamento: Todos

Data de Atualização: null

Natureza:



Processo: 01591e18 - Doc: 39 - Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - 02/04/2018 05:50:28
Acesse em: <http://e-arba.ba.gov.br/cp/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=a506cdd4-d322-4d45-a9f1-4ecdd41994b>

Ordem	Número do Precatório	Natureza	Orçamento	Recabimento	Hora	Nome do beneficiário	Prioridade	Observação	Valor Atualiza
20	0013208-46.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/09/2017	12:10:56	ANTONIO FERNANDES ALMEIDA			1.289.475,29
21	0013209-31.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:12:10	SOCIEDADE DE ADVOGADOS MOREIRA E LONGA			1.250.380,76
22	0013211-98.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:15:31	UEILZA MENEZES AMORIM MATOS			546.936,77
23	0013213-68.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:23:09	EDVALDO SILVA PEREIRA			1.123.921,63
24	0013215-38.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/06/2017	12:30:32	JAIME LIMA PEIXOTO			1.302.487,47
25	0013217-08.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/09/2017	12:35:59	MANOEL RODRIGUES CARVALHO FILHO			1.869.210,02
26	0013218-90.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/09/2017	12:38:22	JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS			1.490.664,17
27	0013219-75.2017.805.0000-0	Alimentar	2018	20/09/2017	12:40:23	LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO SILVA			1.245.436,52
28	0013210-16.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/09/2017	12:13:26	SOCIEDADE DE ADVOGADOS E LONGA			571.873,48
29	0013216-23.2017.805.0000-0	Comum	2018	20/08/2017	12:33:44	MOREIRA E LONGA SOCIEDADES DE ADVOGADOS			2.844.338,58
TOTAL GERAL									14.962.266,22

Data de visualização: 25/01/2018-14:38:02 Emissor: MARKS SENA FERREIRA Página 2 de 2
OBS: * Conferência do crédito para ocasião de pagamento

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 070/2019. Pregão Presencial SRP n.º 015/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por sistema de registro de preço, para possível e eventual controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização e desalojamento de aves nas áreas internas e externas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I do edital.

RECORRENTE: ALS DESINTETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS**RECORRIDA: INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME**

PARECER
RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

A Recorrente acima identificada, inconformada com a decisão proferida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, no Pregão em referência, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME**, com fundamentos contidos nos documentos integrantes do presente processo.

A Recorrente aduz que a referida empresa deve ser **inabilitada** por falta de demonstração de qualificação técnica exigida pelos itens 5.3.4, alínea *a* (comprovação de atestado de capacidade técnica) e 5.3.4, alínea *c*, III, (comprovação de vínculo formal do profissional) do Edital.

Argui que a INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME, que foi declarada vencedora, não apresentou o contrato de prestação de serviços exigido pelo item 5.3.4, *c*, III, do Edital apenas com o reconhecimento de firma e não com o devido registro deste documento em cartório.

Ademais, argumenta que a Recorrida não apresentou o “quantitativo em m²” no seu atestado de capacidade técnica, exigido pelo item 5.3.4, *a*, do Edital.

Ao fim, a Recorrente pugna pela reconsideração da decisão, o provimento do recurso administrativo, para declarar inabilitada a Recorrida.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, torna-se necessário salientar a análise da admissibilidade do presente recurso administrativo.

O juízo de admissibilidade realizado pelo pregoeiro restringe-se a analisar: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação**, conforme determina a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“10.4. Isto posto, tem-se, portanto, que o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão - tanto eletrônico como presencial -, levado a efeito

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sendo vedado a este agente analisar, de antemão, o próprio mérito recursal, em que pese lhe ser lícito examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.”

(TCU Acórdão 339/2010)

No presente caso, verifica-se a falta de um dos pressupostos recursais, qual seja o do interesse recursal, tendo em vista a superveniente perda do objeto do recurso, já que a Recorrida, ISETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBABAS LTDA – ME, apresentou pedido de desistência da proposta analisada, tornando-se desclassificada do certame, conforme se verifica dos autos processuais.

O interesse em recorrer é instituto ontologicamente semelhante ao interesse de agir como condição da ação e é mensurado à luz do benefício prático que o recurso pode proporcionar ao recorrente.

Destarte, prejudicada a análise do mérito do recurso devido a superveniente perda do objeto, impossibilidade o seu conhecimento e devido processamento, razão pela qual, primando pelos princípios da celeridade e eficiência dos atos administrativos, dispensa-se a intimação dos demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

III - DECISÃO

Diante de todo o exposto, o Pregoeiro decide **NÃO CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ALS DESINTETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, pela falta de interesse recursal, tendo em vista a superveniente perda do objeto, no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 015/2019.

Concluindo, submete este parecer, bem como o respectivo Recurso Administrativo interposto pela empresa acima citada, à apreciação da autoridade superior, o Prefeito do Município de Jequié.

Esse é o nosso parecer.
S.M.J.

Jequié – BA, 08 de abril de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 – O Pregoeiro oficial do Município de Jequié torna público que após desclassificação/inabilitação da empresa INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME convoca a próxima licitante melhor classificada, SANEAR SAÚDE AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.187.302/0001-08 e DEMAIS INTERESSADOS para continuidade (com base no art. 4º, inciso XXIII c/c inciso XVI, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520/02) do certame em epígrafe, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por sistema de registro de preço, para possível e eventual controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização e desalojamento de aves nas áreas internas e externas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I do edital - sessão marcada para o **dia 11 de abril de 2019 às 09:00hs** – Jequié/BA, 08 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.